



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 / PROCESSO 084/2022

REGISTRO DE PREÇOS 027/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

<http://www.amparodoserra.mg.gov.br>

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Pessoa para contato: _____ Telefone: () _____

1.1 Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.amparodoserra.mg.gov.br>, que tem como objeto o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Amparo do Serra/MG, que visam atender as demandas diversas, nas manutenções e pequenas reformas nos distintos empreendimento públicos municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome:
Cargo/Função:
Assinatura:

Senhor(a) Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o município de Amparo do Serra-MG e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail - (licitacao@amparodoserra.mg.gov.br). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante à empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos as licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Amparo do Serra, 10 de agosto de 2022.

Samara Duarte Soares
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA-MG
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
PROCESSO Nº 084/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022**

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Amparo do Serra/MG, que visam atender as demandas diversas, nas manutenções e pequenas reformas nos distintos empreendimentos públicos municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 05/09/2022– 08:30 hrs (horário limite)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 05/09/2022– (no fim do credenciamento)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Site oficial do município

<http://www.amparodoserra.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>

ESCLARECIMENTOS: Telefone (31) 3895-5158

E-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, com endereço à Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, na cidade de Amparo do Serra-MG, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 046/2022, Registro de Preço Nº 015/2022**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 021/2022, do Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura Municipal, **Srta. Samara Duarte Soares** e pela Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria Municipal 087/2021.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia 05/09/2022 às 08:30 h (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia 05/09/2022 (no fim do credenciamento), na sede da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, no endereço supramencionado.

COMUNICADO I: Devido a proliferação da doença chamada “Coronavírus” (COVID-19), é muito importante que os licitantes e interessados em comparecer no dia e hora designados para sessões de Licitações estejam seguindo os protocolos de saúde. As medidas gerais válidas incluem o reforço da prevenção individual com a etiqueta respiratória (como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar). Os vírus respiratórios se espalham pelo contato, por isso a importância da prática da higiene frequente, a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, maçanetas, corrimão, são indispensáveis para a proteção contra o Covid-19. Até mesmo a forma de cumprimentar o outro deve mudar, evitando abraços, apertos de mãos e beijos no rosto. Durante a sessão é importante manter uma distância segura uns dos outros para evitar ao máximo o contato. É indicado que as mãos sejam lavadas com frequência, indicado o uso do álcool em gel 70% e toalhas de papel descartáveis, sendo o **USO DE MÁSCARAS OBRIGATÓRIO** na sessão.

COMUNICADO II: Solicitamos aos licitantes que evitem conversas paralelas durante a sessão, se manifestando somente quando for necessário, para que o certame tenha uma boa fluidez e organização. Caso o licitante seja advertido e continuar a atrapalhar o bom andamento da sessão, o mesmo será convidado a se retirar do recinto.

COMUNICADO III: Prezados licitantes o uso de celular durante a sessão, será **PROIBIDO**, exceto em casos que seja autorizado pela Pregoeira, para melhor fluidez durante o certame. Caso o licitante seja advertido sobre o uso do mesmo, e continuar a utilização do aparelho sem autorização da Pregoeira, o mesmo será convidado a se retirar do recinto.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de matérias de construção diversos para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Amparo do Serra/MG, que visam atender as demandas diversas, nas manutenções e pequenas reformas nos distintos empreendimentos públicos municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referencia.

1.2 A descrição detalhada do item consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.3 Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.4 Para o julgamento das propostas, será considerado o **Menor Preço por Item**.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A licitação é exclusiva para microempresários e empresários de pequeno porte, exceto os itens 038 e 107 que é aberto à ampla concorrência. Sediados no território nacional, constituídos, na forma da legislação civil, como empresários individuais ou sociedades empresárias, cujo objeto social/finalidade/atividade seja pertinente com o objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

3.1.1. Todos os itens, são EXCLUSIVOS para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que valor de cada um desses lotes é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), EXCETO os itens 038 e 107, que ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 nos termos do art. 48, inciso I da LC 123/2006.

3.2 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame ([modelo do Anexo IV](#)).

3.3 É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ([modelo do Anexo I](#)).

3.4 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.5 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.5.1 **MEI – Microempreendedor Individual** - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

3.5.2 **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.5.3 **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.5.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Que não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no credenciamento através do documento solicitado no item 5.6.1.1.

3.6 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- 3.6.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.6.2 Em consórcio;
 - 3.6.3 Com falência decretada;
 - 3.6.4 Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;
 - 3.6.5 Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 3.6.6 Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
 - 3.6.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
 - 3.6.8 Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
 - 3.6.9 Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - 3.6.10 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 3.6.11 A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 3.7 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.7.1 O contratante reserva-se o direito de recusar os serviços ou mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 3.8 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível, gratuitamente, no site oficial do município de Amparo do Serra-MG no endereço: https://amparodoserra.mg.gov.br/index.php/publicacoes/licitacoes/editais-de-licitacao_e junto ao Setor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, localizado na Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG/MG.

4.1.2 Caso deseje obter cópia impressa do edital junto ao Setor de Compras e Licitações, o interessado deverá recolher os respectivos custos, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que será emitido por solicitação do interessado deverá ser apresentado quitado juntamente com o pedido de cópia.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG ou pelo e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos de:

5.1.1 **Instrumento de constituição da empresa licitante registrado no órgão competente;**

5.1.2 **Documento de identificação oficial com foto do representante;**

5.1.3 **Documento que o credencie a participar deste certame**, conforme modelo fornecido no **Anexo IV**, ou mediante procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes específicos para participar de licitações, apresentar proposta comercial, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.3.1 Exceto na hipótese de procuração por instrumento público, o documento de credenciamento de representante deve ter firma reconhecida em cartório.

5.1.3.2 Não será admitida a representação de mais de um licitante pela mesma pessoa.

5.1.3.3 Serão sumariamente recusados todos os licitantes que apresentarem representante comum.

5.1.3.4 O sócio da sociedade empresária poderá credenciar-se na forma do item 5.3.1, ou exibindo documento hábil que demonstre estar ele investido da administração da empresa, com amplos poderes individuais de representação.

5.1.4. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Anexo I)**

5.2 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeiro implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.3 **Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante ou outro documento oficial hábil a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.4 O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, exclusão da fase de lances verbais, sendo vedada manifestação durante os atos do certame de licitante não credenciado.

5.5 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Terminado o credenciamento *supra*, cada licitante credenciado entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



6.2 Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão de pregão.

6.3 Externamente, os envelopes deverão trazer, apenas, a identificação clara, visível e legível do licitante e do processo licitatório a que se referem, conforme este exemplo:

À PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº __/2022

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

À PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº __/2022

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

6.4 Poderá o licitante remeter os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo o único responsável por sua efetiva chegada à Administração Pública até a hora e data estabelecidas no preâmbulo, sob pena de exclusão do certame.

10.6. 6.5 O licitante que enviar os envelopes pelo correio deverá manter consigo e exibir, se solicitado, os comprovantes oficiais de que a postagem e o recebimento se deram em tempo hábil.

6.6 A utilização do serviço postal para participar da licitação importa renúncia do licitante ao direito de formular lances durante a sessão do pregão.

6.7 Não será admitida a entrega de envelopes em mãos por pessoa não identificada, ou, principalmente, por representante de outro licitante.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo VII**, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual não poderá ser superior ao valor estimado do processo.

7.1.1 Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo III.

7.1.2 Indicação do valor proposto em conformidade com o Anexo III e Anexo VII.

7.1.3 A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos serviços.

7.1.3.1 O município de Amparo do Serra-MG, na busca de promover celeridade, economia processual e disponibilizar de forma mais clara e sucinta ao licitante, métodos que contribuam com a formalização da proposta, informa aos interessados que os procedimentos anteriormente mencionados em nenhum momento caracterizam **FORMALISMO EXARCEBADO**, e sim o oposto. O princípio do formalismo moderado se encontra implícito no art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 e pede atenuação do rigor dado no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



tratamento aos licitantes no decorrer da sessão pública. Em outras palavras, seria o princípio que se opõe ao excesso de formalismo, à burocracia desnecessária e ao rigor exagerado no cumprimento da lei. O procedimento adotado pelo município prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Não contrariando dessa forma o acórdão 357/2015 do TCU. Portanto as proponentes agirão de forma que a mídia contendo o “arquivo proposta” seja entregue dentro do envelope de proposta ou fornecida pelo licitante na fase de abertura dos envelopes de proposta.

7.1.3.2 Proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO, MARCA, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

7.1.3.3 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, caso seja formalmente solicitado, para entregar a proposta final (impressa, assinada, carimbada) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na Lei 8666/93.

7.2 Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo III, deverão ser observadas.

7.3 DEVERÁ compor o envelope de proposta, além do anexo VII, o anexo VIII.

7.4 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5 Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6 Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.7 Se necessário, o município poderá sanar problemas relativos ao sistema de importação das propostas, desde que não comprometa a lisura do certame, buscando dessa forma atingir os princípios norteados pela licitação pública.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante que ofertar o **Menor Preço por Item** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I - PESSOA JURÍDICA

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 **Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante ou outro documento oficial hábil a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.3 Regularidade Fiscal

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) **de contribuições previdenciárias**, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

8.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4. Requisitos para a Regularidade Trabalhista

8.4.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO V** deste Edital.

8.5 Habilitação econômico-financeira:

8.5.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

s documentos relacionados no item 8.2, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

9.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

9.4 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



9.5 Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de Menor Preço por Item.

9.5.1 As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “Menor Preço por Item”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

9.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

9.8 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9.13. Terminando empatada a fase de lances, o pregoeiro negociará diretamente com os proponentes para que seja obtido preço melhor. Mantidos os lances em condição de empate, o vencedor será declarado por sorteio.

9.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, o pregoeiro negociará diretamente com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

9.15. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

9.16. Não se considera aceitável, sem prejuízo de outras causas apontadas neste edital e na legislação pertinente, a proposta que for inexequível ou superior ao valor estimado da contratação pela Administração Pública, constante do termo de referência.

9.17. Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligência e conceder prazo ao licitante titular da proposta vencedora para que comprove, de maneira objetiva e documental, a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.18. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.20. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital. Neste caso, o pregoeiro negociará diretamente com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

9.21. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006

9.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.24 Será desclassificada a proposta que:

9.24.1 Não se refira à integralidade do item licitado;

9.24.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.24.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à **Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG, Minas Gerais;**

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@amparodoserramg.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro atestando o recebimento do arquivo pelo pregoeiro/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail);

10.1.3 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeiro Municipal.

10.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, reduzindo-se por escrito na ata, sob pena de preclusão, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sob pena de preclusão e indeferimento do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente, independente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5.1 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.6 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.6.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG, Minas Gerais;

10.6.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@amparodoserramg.mg.gov.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro atestando o recebimento do arquivo pelo pregoeiro/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail).

10.6.3. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeiro Municipal.

10.6.4. O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

10.6.5. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.6.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

10.6.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.9. Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias**, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



10.10 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.12 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Amparo do Serra-MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

11.4 O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência do produto entregue.

11.5 Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

11.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura Municipal convocará o proponente classificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito de contratação, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.1.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.4. A contratação com os fornecedores registrados observará os limites quantitativos registrados e será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993/12.4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



12.5 O gestor do contrato realizará o controle da execução dos serviços prestados ou produtos fornecidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.6 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022:

2.02.01.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30.00 MANUT DA SECR ADM, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA

2.04.01.12.122.0004.2.0024.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.05.01.10.122.0007.2.035.3.3.90.30.00 DESENV. ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2.07.01.20.122.0017.2.0052.3.3.90.30.00 DESENVOL GESTÃO ADM SEC. DES ECON. AGRICULTURA

2.09.01.08.122.0013.2.0069.3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

2.11.01.27.122.0015.2.0080.3.3.90.30.00 GESTÃO ADM. ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

2.08.01.04.122.0017.2.0058.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

13 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.

13.2 A revisão e cancelamento dos preços registrados far-se-ão nos termos e formas previstos no decreto federal nº 7.892/13.

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e LC 147/2014

14.1 A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

14.2 Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.

14.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. 14.3.1 Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.13.2 e subitens;

14.3.2 Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

14.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

14.3.2.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

14.3.2.3 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 15.4.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 14.3.2.4 e 14.3.2.5.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



14.3.2.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

14.3.2.5 Findo os prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE AMPARO DO SERRA-MG o objeto desta licitação.

14.4 Na ocorrência do disposto no item anterior, a **PREFEITURA DE AMPARO DO SERRA-MG** poderá:

14.5 Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

14.6 Revogar o presente processo licitatório.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, e;

15.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.2 Fraudar na execução do contrato;

15.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4 Cometer fraude fiscal;

15.1.5 Não manter a proposta.

15.2 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.3 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou ao fornecedor responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

15.3.1 Percentuais de multa moratória:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, por dia de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

15.3.2. Percentuais de multa compensatória:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

15.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

15.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

15.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas em lei.

15.8 A suspensão é a sanção que impossibilita a participação de pessoa física ou jurídica em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, de acordo com os prazos a seguir:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

e) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

f) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

15.9 A suspensão poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

15.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

15.11 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

15.12 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na forma do Decreto nº 5.237/2018 e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

15.13 As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

15.14 As sanções previstas nos itens acima poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídicas que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou atos de corrupção empresarial, na forma da Lei.

15.15 Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação a indicação das penalidades previstas neste edital, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

15.16 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.17 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

15.18 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

15.19 A sanção de advertência pode ser aplicada juntamente com a de multa.

15.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.21 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, o fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas neste edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O valor dos serviços e produtos contratados será pago por transferência bancária (titularidade do vencedor do certame) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

16.2 Não será realizado pagamento a título de adiantamento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.;

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

Anexo III - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

Anexo VI– Minuta da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Modelo de elaboração independente da proposta e Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

Anexo IX - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

17.2 A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

17.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Amparo do Serra, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6 A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6.1 A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

17.9 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

17.10 A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.11 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12 É facultada à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.12.1 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- 17.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.
- 17.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.
- 17.15 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.16 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 17.17 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.18 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 17.19 Todos os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras e redigidos em língua Portuguesa.
- 17.20 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ainda serem autenticados junto à Administração, na forma da Lei nº 13726/2018.
- 17.21 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).
- 17.22 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.
- 17.23 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 17.24 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 17.25 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.26 O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 17.27 A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.27.1 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, 0,0sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.
- 17.27.2 Os casos omissos e atípicos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Amparo do Serra-MG.
- 17.27.3 Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



Amparo do Serra-MG, 11 de agosto de 2022.

SAMARA DUARTE SOARES

Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° __/2022

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: Processo n° __/2022- Pregão n° __/2022- Registro de Preços n° __/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n° ____/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto. **Declara ainda, cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: Processo nº __/2022 - Pregão nº __/2022- Registro de Preços nº __/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº ____/2022, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



NOME

Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O objeto deste certame é Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Amparo do Serra/MG, que visam atender as demandas diversas, nas manutenções e pequenas reformas nos distintos empreendimentos públicos municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A aquisição vai ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, visando o menor preço por item, nos termos da Lei 10.520/02, bem como da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente certame visa o registro de preços para aquisição de materiais de construção diversos para atender, a execução e a realização de obras públicas em imóveis que pertencem ao município. A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos. Como, unidade básica de saúde, escolas municipais, prédio da prefeitura, secretarias diversas, pontes que dão acesso as zonas rurais, praças e vias de trânsito.

As reformas visam manter os prédios em perfeito estado de conservação, para o usuário final (o cidadão), de modo que os serviços ofertados nesses prédios, não sejam descontinuados.

A aquisição de materiais de construção (tijolos, telhas, tubos, conexões e outros) se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Fundos Municipais e da própria Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

O quantitativo foi estimado com base no processo licitatório do exercício 2021, e inserido itens faltosos no retro citado processo.

2.3. Justificativa da adoção do Sistema de registro de Preços:

2.3.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.3.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

2.3.3. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;

2.3.4. Necessidade de aquisições frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



2.3.5. Impossibilidade, pela natureza e destinação dos produtos, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, além da ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material.

2.4. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

2.5. Da exclusividade para ME e EPP

2.5.1. A exclusividade deste certame será definida após pesquisa de preços.

2.6. Da fundamentação legal

2.6.1. Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no edital.

2.6.2. A adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários a Prefeitura de Amparo do Serra, sendo que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013 e demais alterações do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regula a participação de outros órgãos que pleitearam adesão a Ata de registro de Preços com as cláusulas editalícias. Ademais, pela natureza dos bens, não se precisa do quantitativo exato a ser consumido pela Municipalidade, vez de tratar de produtos cuja aquisição é frequente pelo ente local, tornando necessária a feitura do Sistema de Registro de Preços.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.2 O quadro a seguir demonstra as especificações dos produtos a serem adquiridos e valores estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACABAMENTO DE FORRO PVC TIPO COLONIAL	Metro	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
2	ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA (DOCOL, CELITE, HYDRA OU SIMILAR)	Unidade	05	R\$ 67,1667	R\$ 335,83
3	AÇO(VERGALHAO)CA-50, DIAMETRO 12.5MM (1/2) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	80	R\$ 154,6667	R\$ 12.373,34
4	AÇO(VERGALHAO)CA-50, DIAMETRO DE 10.0MM (3/8) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	200	R\$ 87,2667	R\$ 17.453,34
5	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 16,0MM (5/8) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	20	R\$ 289,6667	R\$ 5.793,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



6	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 6,3MM (1/4) - BARRAS DE 12 METROS CADA	Unidade	100	R\$ 40,6333	R\$ 4.063,33
7	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 8.0MM (5/16) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	150	R\$ 70,3000	R\$ 10.545,00
8	AÇO(VERGALHAO) CA-60, DIAMETRO DE 4.2MM-BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	400	R\$ 29,4000	R\$ 11.760,00
9	AÇO(VERGALHAO) CA-60, DIAMETRO DE 5.0MM-BARRAS DE 12 METROS CADA	Unidade	10	R\$ 36,3667	R\$ 363,67
10	ADAPTADOR COM FLANGE DE 1/2 PARA CAIXA DAGUA PVC SOLDAVEL	Unidade	10	R\$ 25,4667	R\$ 254,67
11	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA DAGUA PVC SOLDAVEL 40 MM	Unidade	05	R\$ 34,7333	R\$ 173,67
12	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA DAGUA PVC SOLDAVEL DE 50MM	Unidade	10	R\$ 34,3333	R\$ 343,33
13	ADAPTADOR DE 20X1/2	Unidade	70	R\$ 4,8000	R\$ 336,00
14	ADAPTADOR DE 25X 3/4	Unidade	70	R\$ 5,3667	R\$ 375,67
15	ADAPTADOR DE ROSCA E COLA DE 1/2	Unidade	50	R\$ 4,1100	R\$ 205,50
16	ADAPTADOR DE ROSCA E COLA DE 3/4	Unidade	20	R\$ 3,9933	R\$ 79,87
17	ADAPTADOR DE ROSCA E COLA DE 40 MM	Unidade	10	R\$ 7,1600	R\$ 71,60
18	ADAPTADOR DE ROSCA E COLA DE 50 MM	Unidade	10	R\$ 13,1267	R\$ 131,27
19	ADAPTADOR DE ROSCA E COLA DE 60 MM	Unidade	10	R\$ 19,8267	R\$ 198,27
20	ADAPTADOR FLANGE DE 50X 1 1/2	Unidade	05	R\$ 30,4933	R\$ 152,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



21	ADAPTADOR ROSCA E COLA DE 32 MM	Unidade	10	R\$ 6,1933	R\$ 61,93
22	ADESIVO COLA DE ALTA TEMPERATURA 75 G	Unidade	15	R\$ 11,7933	R\$ 176,90
23	ADESIVO PLASTICO PVC 175 G COM PINCEL	Unidade	10	R\$ 25,2933	R\$ 252,93
24	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA BALDE 18 LITROS	Unidade	05	R\$ 412,6667	R\$ 2.063,33
25	AGUARRAZ 5 LITROS	Unidade	15	R\$ 164,4000	R\$ 2.466,00
26	Aguarraz 900ml	Unidade	50	R\$ 21,2667	R\$ 1.063,34
27	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 100 MM	Unidade	15	R\$ 20,3667	R\$ 305,50
28	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 50 MM	Unidade	05	R\$ 7,2667	R\$ 36,33
29	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 75 MM	Unidade	05	R\$ 9,4333	R\$ 47,17
30	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	Unidade	10	R\$ 20,2267	R\$ 202,27
31	ARAME DE AMARRAÇÃO 1 KG	Unidade	20	R\$ 38,8667	R\$ 777,33
32	ARAME FARPADO ROLO 500 METROS	Rolo	15	R\$ 678,00	R\$ 10.170,00
33	ARAME GALVANIZADO FIO 16 1 KG	Unidade	15	R\$ 44,8333	R\$ 672,50
34	ARAME GALVANIZADO FIO 18 1 KG	Unidade	10	R\$ 42,6333	R\$ 426,33
35	ARAME GALVANIZADO FIO 20 1 KG	Unidade	10	R\$ 51,4333	R\$ 514,33
36	ARAME RECOZIDO REFORÇADO 1 KG	Unidade	40	R\$ 38,6333	R\$ 1.545,33
37	ARAME RECOZIDO TORCIDO PARA CONSTRUÇÃO 1 KG	Unidade	40	R\$ 38,6333	R\$ 1.545,33
38	AREIA LAVADA	Metro ³	1.000	R\$ 179,3333	R\$ 179.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



39	ARGAMASSA C 1 20 KG	Unidade	50	R\$ 24,1000	R\$ 1.205,00
40	ARGAMASSA C 2 20 KG	Unidade	20	R\$ 37,1667	R\$ 743,33
41	ARGAMASSA C 3 20 KG	Unidade	20	R\$ 44,1000	R\$ 882,00
42	ARREPARO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA	Unidade	10	R\$ 91,3000	R\$ 913,00
43	ARREPARO PARA CAIXA ACOPLADA SAIDA	Unidade	05	R\$ 89,3667	R\$ 446,83
44	BARRA ROSCADA 1/4 DE 1 METRO	Unidade	10	R\$ 32,2933	R\$ 322,93
45	BARRA ROSCADA 1/4 GALVANIZADA COM 1 METRO	Unidade	10	R\$ 35,2933	R\$ 352,93
46	BARRA ROSCADA 3/4 DE 1 METRO	Unidade	10	R\$ 39,4600	R\$ 394,60
47	BARRA ROSCADA 5/16 DE 1 METRO	Unidade	10	R\$ 30,7333	R\$ 307,33
48	BARRA ROSCADA 5/16 GALVANIZADA COM 1 METRO	Unidade	35	R\$ 28,6267	R\$ 1.001,93
49	BASCULANTE ALUMINIO COM VIDRO 60X40	Unidade	30	R\$ 166,0000	R\$ 4.980,00
50	BLOCO CIMENTO BRITADO 15X20X40	Milheiro	10	R\$ 2.890,00	R\$ 28.900,00
51	BLOCO DE CIMENTO BRITADO VAZADO 15X20X40	Milheiro	10	R\$ 2.992,6667	R\$ 29.926,67
52	BOIA AUTOMÁTICA CONTROLE NÍVEL D'ÁGUA 15A 127/220V	Unidade	10	R\$ 85,2600	R\$ 852,60
53	BOIA PARA CAIXA DAGUA 1/2	Unidade	20	R\$ 17,9000	R\$ 358,00
54	BOIA PARA CAIXA DAGUA DE 3/4	Unidade	15	R\$ 21,6067	R\$ 324,10
55	BOLSA DE LIGAÇÃO BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	35	R\$ 47,9067	R\$ 1.676,73
56	BOMBONA PLASTICO; CAPACIDADE:200 LITROS TAMPA DE ROSCA REMOVIVEL	Unidade	05	R\$ 366,0000	R\$ 1.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



57	BRAÇADEIRA METALICA; AÇO INOX FORMATO TIPO OMEGA MEDIDA DE 75MM	Unidade	20	R\$ 5,1533	R\$ 103,07
58	BRAÇADEIRA METALICA AÇO INOX TIPO OMEGA MEDIDA ;1/2 POLEGADA	Unidade	50	R\$ 3,1567	R\$ 157,84
59	BRAÇADEIRA METALICA AÇO INOX TIPO OMEGA MEDIDA; 50MM	Unidade	50	R\$ 6,4600	R\$ 323,00
60	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40CM ALUMÍNIO	Unidade	30	R\$ 24,1267	R\$ 723,80
61	BROXA QUADRADA FIBRA NYLON PARA PINTURA	Unidade	80	R\$ 19,2267	R\$ 1.538,14
62	BROXA REDONDA FIBRA NYLON	Unidade	50	R\$ 18,4267	R\$ 921,34
63	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50 X 40	Unidade	50	R\$ 10,2933	R\$ 514,67
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	Unidade	50	R\$ 11,4933	R\$ 574,67
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	Unidade	50	R\$ 4,4600	R\$ 223,00
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	Unidade	50	R\$ 9,9600	R\$ 498,00
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	Unidade	50	R\$ 10,5267	R\$ 526,34
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60X50MM	Unidade	25	R\$ 27,8267	R\$ 695,67
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75X60	Unidade	30	R\$ 20,6000	R\$ 618,00
70	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 80X75MM	Unidade	100	R\$ 27,9500	R\$ 2.795,00
71	BUCHA PLASTICA COM ANEL NÚMERO 06 PACOTE COM 500	Pacote	05	R\$ 59,6000	R\$ 298,00
72	BUCHA PLASTICA COM ANEL NÚMERO 08 PACOTE COM 500	Pacote	05	R\$ 97,7333	R\$ 488,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



73	BUCHA PLASTICA COM ANEL NÚMERO 10 PACOTE COM 500	Pacote	05	R\$ 97,4667	R\$ 487,33
74	BUCHA PLASTICA COM ANEL NÚMERO 12 PACOTE COM 500	Pacote	05	R\$ 103,3000	R\$ 516,50
75	Cabo de aço af 1/2" alma de fibra 6x19s galvanizado	Metro	100	R\$ 45,1333	R\$ 4.513,33
76	CADEADO 20MM HASTE DE AÇO TEMPERADO CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATAO MACIÇO	Unidade	10	R\$ 24,5333	R\$ 245,33
77	CADEADO 25MM HASTE DE AÇO TEMPERADO CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATAO MACIÇO	Unidade	10	R\$ 29,5333	R\$ 295,33
78	CADEADO 30MM HASTE DE AÇO TEMPERADO CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATAO MACIÇO	Unidade	10	R\$ 34,6000	R\$ 346,00
79	CADEADO 40MM HASTE DE AÇO TEMPERADO CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATAO MACIÇO	Unidade	10	R\$ 59,2333	R\$ 592,33
80	CADEADO 50MM HASTE DE AÇO TEMPERADO CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATAO MACIÇO	Unidade	10	R\$ 77,8000	R\$ 778,0000
81	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI, BRUTO 6X4 TIPO ANGELIM PEÇA COM 6 METROS	Unidade	400	R\$ 116,1333	R\$ 46.453,32
82	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS DUPLA PROTEÇÃO	Unidade	05	R\$ 681,3333	R\$ 3.406,67
83	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO 250 LITROS DUPLA PROTEÇÃO	Unidade	30	R\$ 310,6667	R\$ 9.320,00
84	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO 500 LITROS DUPLA PROTEÇÃO	Unidade	20	R\$ 434,00	R\$ 8.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



85	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DUPLA PROTEÇÃO TIPO TANQUE 10000L	Unidade	04	R\$ 2.216,00	R\$ 8.864,00
86	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PVC 9 LITROS COM ENGATE	Unidade	30	R\$ 59,4667	R\$ 1.784,00
87	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO 300MM	Unidade	20	R\$ 78,3333	R\$ 1.566,67
88	CAIXA SIMFONADA 250X 230 X75	Unidade	10	R\$ 74,0000	R\$ 740,00
89	CAIXA SINFONADA 10X100X50	Unidade	30	R\$ 34,8667	R\$ 1.046,00
90	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50 C/G TAMPA	Unidade	20	R\$ 59,0000	R\$ 1.180,00
91	CAIXA SINFONADA 250X172X50	Unidade	20	R\$ 90,0000	R\$ 1.800,00
92	CALHA TIPO MOLDURA CORTE :28; CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 28	Metro	300	R\$ 54,0667	R\$ 16.220,01
93	CAL NBR 7175 CH III TIPO HIDRATADA; SACO DE 20 KG	Unidade	250	R\$ 20,4000	R\$ 5.100,00
94	CAL TIPO PINTURA; ADITIVADO 7 KG	Unidade	100	R\$ 12,3000	R\$ 1.230,00
95	CANTO PARA FORRO PVC INTERNO	Unidade	50	R\$ 15,7933	R\$ 789,67
96	CAPA DE ROSCA 1"	Unidade	20	R\$ 6,1667	R\$ 123,33
97	CAPA DE ROSCA 1 1/2"	Unidade	20	R\$ 15,1667	R\$ 303,33
98	CAPA DE ROSCA 1 1/4"	Unidade	20	R\$ 18,9667	R\$ 379,33
99	CAPA DE ROSCA 1/2"	Unidade	30	R\$ 8,1867	R\$ 245,60
100	CAPA DE ROSCA 3/4	Unidade	30	R\$ 9,1000	R\$ 273,00
101	CERAMICA ACABAMENTO DE PISO; TIPO RETIFICADO, LAMINADO; MEDIDAS: 60 CM X60 CM; DENSIDADE PEI 5 COR A DEFINIR	Metro	350	R\$ 59,6000	R\$ 20.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



102	CERAMICA APLICAÇÃO; REVESTIMENTO DE PAREDE TIPO RETIFICADO, LISO MEDIDAS 30X60 CLASSE A	Metro	150	R\$ 43,9667	R\$ 6.595,01
103	CHAPA DE MADEIRITE PRETO PLASTIFICADO COLA FENOLICA 2,20X1,10 10MM	Unidade	20	R\$ 169,6667	R\$ 3.393,33
104	Chapa Folha Galvanizada 30cm X 15 Mts Para Calha/rufo;	Unidade	10	R\$ 536,6667	R\$ 5.336,67
105	Chapa Folha Galvanizada 50cm 15 Mts P/ Calha/rufo	Unidade	10	R\$ 540,3333	R\$ 5.403,33
106	CIMENTO BRANCO EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	20	R\$ 36,6667	R\$ 733,33
107	CIMENTO (CP III) 40MPA 50KG	Unidade	3.000	R\$ 41,2000	R\$ 123.600,00
108	COLA ADESIVO INSTANTANEO TIPO TEK BONDE 20 GRAMAS	Unidade	100	R\$ 14,1667	R\$ 1.416,67
109	COLA ARAUDITE HBBY 10 MINUTOS EMBALAGEM COM 6 UNIDADES 23 G	Unidade	10	R\$ 52,6000	R\$ 526,0000
110	Cola durepoxi 250 gramas	Unidade	05	R\$ 35,8000	R\$ 179,0000
111	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 03MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS	Unidade	02	R\$ 142,8000	R\$ 285,60
112	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 04MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS	Unidade	02	R\$ 164,2667	R\$ 328,53
113	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 05MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS	Unidade	02	R\$ 180,0000	R\$ 360,0000
114	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 06MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS	Unidade	02	R\$ 213,3333	R\$ 426,67
115	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 08MM; TIPO	Unidade	02	R\$ 256,3333	R\$ 512,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS				
116	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 10MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS	Unidade	02	R\$ 347,3333	R\$ 694,67
117	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 12 MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS	Unidade	02	R\$ 435,3333	R\$ 870,67
118	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	Metro	25	R\$ 50,9600	R\$ 1.274,00
119	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	Metro	20	R\$ 50,9600	R\$ 1.019,20
120	CUMEEIRA GALVANIZADA ESPESSURA (MM)0,43 (CHAPA 28) LARGURA (MM)1028COMPRIMENTO (MM)600	Unidade	80	R\$ 138,6667	R\$ 11.093,34
121	CURVA 90° LONGA, 100MM PARA TUBO PVC ESGOTO	Unidade	80	R\$ 53,0000	R\$ 4.240,00
122	CURVA 90° LONGA, 150MM PARA TUBO PVC ESGOTO CLASSE A	Unidade	30	R\$ 109,3333	R\$ 3.280,00
123	CURVA CURTA PVC 100MM ESGOTO 90° CLASSE A	Unidade	50	R\$ 41,0000	R\$ 2.050,00
124	CURVA PVC SOLDABEL 90° 20MM	Unidade	100	R\$ 5,5333	R\$ 553,33
125	CURVA PVC SOLDABEL 90° 25MM	Unidade	100	R\$ 7,0667	R\$ 706,67
126	CURVA PVC SOLDABEL 90° 32MM	Unidade	100	R\$ 9,0667	R\$ 906,67
127	CURVA PVC SOLDABEL 90° 40MM	Unidade	100	R\$ 11,6667	R\$ 1.166,67
128	CURVA PVC SOLDABEL 90° 50MM	Unidade	100	R\$ 12,0000	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



129	CURVA PVC SOLDAVEL 90° 60MM	Unidade	100	R\$ 27,0000	R\$ 2.700,00
130	DESENTUPIDOR DE ESGOTO KIT COM 25 VARETAS DE 2 METROS AÇO; - KIT COM 25 VARETAS DE 2 METROS PARA DESENTUPIDOR ESGOTO REDES E RAMAIS COM TRÊS PONTEIRAS SENDO: 1 BROCA 3" 1 MOLA TIPO SACA ROLHA 3" 1 RESGATADOR 1 MANIVELA ACIONADORA 1 CHAVE DESACOPLADORA	Kit	01	R\$ 4.183,3333	R\$ 4.183,33
131	DOBRADIÇA CARTELA COM 03 MEDIDAS 3 POLEGADAS COM PARAFUSOS PRATA	Unidade	100	R\$ 25,9667	R\$ 2.596,67
132	DOBRADIÇA CARTELA COM 03 UNIDADES COM PARAFUSOS E ANEL 3X2,5 POLEGADAS BRONZE LATONADO	Unidade	100	R\$ 32,1667	R\$ 3.216,67
133	ELETRODO DE SOLDAGEM MEDIDAS; 2,5MM, 46- RUTILICO- NORMA AWS 6013; SOLDAGEM DE BAIXO CARBONO EM SERRALHERIA	Kg	50	R\$ 46,2533	R\$ 2.312,67
134	EMENDA PARA CALHA COM BOCAL DE (50MM) MOLDURA GALVANIZADA	Unidade	15	R\$ 55,6667	R\$ 835,00
135	EMENDA PARA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	Unidade	50	R\$ 7,6667	R\$ 383,34
136	ESCORA DE EUCALIPTO 6 METROS	Unidade	50	R\$ 18,3333	R\$ 916,67
137	ESGUICHO GATILHO TRADICIONAL 100% METAL COM ABRAÇADEIRA	Unidade	10	R\$ 72,5000	R\$ 725,00
138	ESPAÇADOR DE AZULEIJO 1,00 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Unidade	20	R\$ 9,2333	R\$ 184,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



139	ESPAÇADOR DE AZULEIJO 1,5MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Unidade	20	R\$ 9,2333	R\$ 184,67
140	ESPAÇADOR DE AZULEIJO 2,00MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Unidade	20	R\$ 9,2333	R\$ 184,67
141	ESPAÇADOR DE AZULEIJO 2,5MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Unidade	20	R\$ 9,2333	R\$ 184,67
142	ESPAÇADOR DE AZULEIJO 3,00MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Unidade	20	R\$ 9,2333	R\$ 184,67
143	Espude para Vaso Sanitário - Espude para Ligação de Vaso Sanitário, padrão.	Unidade	50	R\$ 7,0000	R\$ 350,00
144	ESPUMA PARA ACABAMENTO DE REBOCO DIMENSOES 13X22X6CM□	Unidade	100	R\$ 10,6667	R\$ 1.066,67
145	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA N° 08 TAMANHO 2,20 METROS.	Unidade	400	R\$ 21,9667	R\$ 8.786,68
146	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA N° 10 TAMANHO 2,20 METROS.	Unidade	400	R\$ 29,6667	R\$ 11.866,68
147	FECHADURA AÇO INOX EXTERNA PARA PORTA TIPO ALAVANCA	Unidade	15	R\$ 105,0000	R\$ 1.575,00
148	FECHADURA ESTREITA PARA PORTAO EXTERNA	Unidade	15	R\$ 107,0000	R\$ 1.605,00
149	FECHADURA PARA BANHEIRO, TIPO ALAVANCA AÇO INOX	Unidade	10	R\$ 105,0000	R\$ 1.050,00
150	FECHO PORTA CADEADO REFORÇADO 8CM PORTÃO BAIA	Unidade	20	R\$ 24,0000	R\$ 480,0000
151	FERROLHO REFORÇADO E BLOQUEIO DE CLIPE, FECHADURAS DE AÇO INOXIDÁVEL, FECHO DE PORTA COM PARAFUSOS DE 16 UNIDADES, 4 POLEGADAS	Unidade	05	R\$ 24,60	R\$ 123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



152	FILITO 18KG - EXTRAFILITO	Unidade	150	R\$ 20,6667	R\$ 3.100,01
153	FITA CREPE 19MM X 50 METROS	Unidade	50	R\$ 10,9333	R\$ 546,67
154	FITA VEDA ROSCA 18X10 METROS	Unidade	50	R\$ 9,8667	R\$ 493,34
155	FITA VEDA ROSCA 18X25 METROS	Unidade	30	R\$ 11,2667	R\$ 338,00
156	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA ROLO 200 METROS	Unidade	100	R\$ 39,1667	R\$ 3.916,67
157	FIXA CABOS RG6, MIGUELAO, ACABAMENTO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Unidade	30	R\$ 15,0000	R\$ 450,00
158	FORRO PVC 8 MM, COR BRANCA MEDIDAS DE 4,5,6 METROS	Metro	250	R\$ 57,1667	R\$ 14.291,68
159	GESSO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SACO 20 KG	Unidade	20	R\$ 48,0000	R\$ 960,00
160	GRAMPO DE ARAME FARPADO -KG	Kg	40	R\$ 32,0333	R\$ 1.281,33
161	GRAMPO PARA CABO DE AÇO DE 1/2	Unidade	50	R\$ 10,8133	R\$ 540,67
162	JANELA DE ALUMINIO 4 FOLHAS COM VIDRO 1.00 X 1.20 CORRER	Unidade	30	R\$ 475,0000	R\$ 14.250,00
163	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 100MM	Unidade	150	R\$ 9,6000	R\$ 1.440,00
164	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 40MM	Unidade	100	R\$ 4,5200	R\$ 452,00
165	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 50MM	Unidade	100	R\$ 5,7667	R\$ 576,67
166	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 75MM	Unidade	100	R\$ 8,2933	R\$ 829,33
167	JOELHO 90 PARA ESGOTO 100 MM COM VISITA 50 MM	Unidade	45	R\$ 17,7700	R\$ 799,65
168	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 100MM CLASSE A	Unidade	350	R\$ 9,1000	R\$ 3.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



169	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 150MM CLASSE A	Unidade	50	R\$ 72,6533	R\$ 3.632,67
170	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 40MM CLASSE A	Unidade	30	R\$ 4,1667	R\$ 125,0000
171	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 50MM CLASSE A	Unidade	30	R\$ 5,7333	R\$ 172,0000
172	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 75MM CLASSE A	Unidade	20	R\$ 7,4167	R\$ 148,33
173	JOELHO 90° SOLDABEL 1/2	Unidade	200	R\$ 1,8133	R\$ 362,66
174	JOELHO 90° SOLDABEL 32MM	Unidade	200	R\$ 4,1533	R\$ 830,66
175	JOELHO 90° SOLDABEL 3/4	Unidade	200	R\$ 3,1733	R\$ 634,66
176	JOELHO 90° SOLDABEL 40MM	Unidade	150	R\$ 7,7400	R\$ 1.161,00
177	JOELHO 90° SOLDABEL 50MM	Unidade	50	R\$ 8,0267	R\$ 401,34
178	JOELHO 90° SOLDABEL 60MM	Unidade	50	R\$ 49,5333	R\$ 2.476,67
179	JOELHO 90° SOLDABEL 75MM	Unidade	50	R\$ 73,7333	R\$ 3.686,67
180	JOELHO 90° SOLDABEL 85MM	Unidade	50	R\$ 99,5667	R\$ 4.978,34
181	JOELHO AZUL 90° COM BUCHA LATAO 20 X 1/2	Unidade	100	R\$ 8,3800	R\$ 838,00
182	JOELHO AZUL 90° COM BUCHA LATAO 25 X 1/2	Unidade	150	R\$ 6,5600	R\$ 984,00
183	JOELHO AZUL 90° COM BUCHA LATAO 25 X 3/4	Unidade	150	R\$ 7,1933	R\$ 1.079,00
184	JOELHO PVC 20MM SOLDABEL ÁGUA 45°	Unidade	100	R\$ 4,9433	R\$ 494,33
185	JOELHO PVC 25MM SOLDABEL ÁGUA 45°	Unidade	100	R\$ 4,2333	R\$ 423,33
186	JOELHO PVC 32MM SOLDABEL ÁGUA 45°	Unidade	50	R\$ 8,3000	R\$ 415,00
187	JOELHO PVC 40MM SOLDABEL ÁGUA 45°	Unidade	50	R\$ 10,2333	R\$ 511,67
188	JOELHO PVC 50MM SOLDABEL ÁGUA 45°	Unidade	50	R\$ 17,4333	R\$ 871,67
189	JOELHO PVC 60MM SOLDABEL ÁGUA 45°	Unidade	50	R\$ 60,0000	R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



190	JOELHO PVC 75MM SOLDAVEL ÁGUA 45°	Unidade	50	R\$ 67,1667	R\$ 3.358,34
191	JOELHO PVC 85MM SOLDAVEL ÁGUA 45°	Unidade	50	R\$ 89,0000	R\$ 4.450,00
192	JUNÇÃO DE REDUÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 100 X 75 MM	Unidade	15	R\$ 42,0667	R\$ 631,00
193	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 100 BR CLASSE A	Unidade	50	R\$ 42,5667	R\$ 2.128,34
194	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 75 BR CLASSE A	Unidade	50	R\$ 66,1000	R\$ 3.305,00
195	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 150 X 100 MM CLASSE A	Unidade	50	R\$ 61,1667	R\$ 3.058,34
196	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO DN 100 X 50 BR CLASSE A	Unidade	50	R\$ 72,6400	R\$ 3.632,00
197	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO DN 150MM CLASSE A	Unidade	50	R\$ 72,3333	R\$ 3.616,67
198	KIT CAVALETE COMPLETO- PADRAO COPASA 1/2	Unidade	20	R\$ 257,3333	R\$ 5.146,67
199	Lavatório com coluna branco 80x46x35cm	Unidade	20	R\$ 223,3333	R\$ 4.466,67
200	Lavatório infantil, 65 cm, louça, branco	Unidade	02	R\$ 243,3333	R\$ 486,67
201	LIXA ABRASIVA =TIPO; DAGUA N° 100	Unidade	300	R\$ 3,1333	R\$ 939,99
202	LIXA ABRASIVA =TIPO; DAGUA N° 120	Unidade	300	R\$ 3,5667	R\$ 1.070,01
203	LIXA ABRASIVA =TIPO; DAGUA N° 150	Unidade	300	R\$ 3,5667	R\$ 1.070,01
204	LIXA ABRASIVA =TIPO; DAGUA N° 220	Unidade	300	R\$ 156,5000	R\$ 46.950,00
205	LIXA ABRASIVA- TIPO; DAGUA NÚMERO 180	Unidade	300	R\$ 4,3667	R\$ 1.310,01
206	LIXA ABRASIVA =TIPO; FERRO N° 400	Unidade	300	R\$ 4,7000	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



207	LIXA ABRASIVA =TIPO; FERRO N° 60	Unidade	300	R\$ 4,9000	R\$ 1.470,00
208	LIXA ABRASIVA =TIPO; FERRO N° 80	Unidade	300	R\$ 4,5333	R\$ 1.359,99
209	LIXA ABRASIVA – TIPO; FERRO NÚMERO 36	Unidade	300	R\$ 4,2000	R\$ 1.260,00
210	LIXA ABRASIVA – TIPO; PARA FERRO NÚMERO: 120	Unidade	400	R\$ 4,2000	R\$ 1.680,00
211	LIXA ABRASIVA -TIPO: PARA MASSA; NÚMERO 120	Unidade	300	R\$ 4,5333	R\$ 1.359,99
212	LONA AMARELA /AZUL 150 MICRAS C/ ILHOS 5X3	Metro	40	R\$ 73,3067	R\$ 2.932,27
213	LONA AMARELA/AZUL 150 MICRAS C/ ILHOS 6X4	Metro	40	R\$ 73,3067	R\$ 2.932,27
214	LONA PLASTICA PRETA PARA CONSTRUÇÃO, 200 MICRAS LARGURA DE 04 METROS, ROLO COM 50 METROS.	Unidade	20	R\$ 244,3333	R\$ 4.886,67
215	LONA PLASTICA PRETA PARA CONSTRUÇÃO, 200 MICRAS, LARGURA DE 08 METROS, ROLO COM 50 METROS.	Metro	20	R\$ 299,0000	R\$5.980,00
216	LUVA 25MM X 1/2 “AZUL COM BUCHA LATAO	Unidade	50	R\$ 9,3133	R\$ 465,67
217	LUVA DE CORRER 150MM PARA ESGOTO	Unidade	50	R\$ 72,6400	R\$ 3.632,00
218	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 1/2	Unidade	50	R\$ 19,1333	R\$ 956,67
219	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 32MM	Unidade	50	R\$ 22,7000	R\$ 1.135,00
220	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 3/4	Unidade	50	R\$ 21,1000	R\$ 1.055,00
221	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 40MM	Unidade	50	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,00
222	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	Unidade	50	R\$ 36,0000	R\$ 1.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



223	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 60MM	Unidade	50	R\$ 79,6667	R\$ 3.983,34
224	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 75MM	Unidade	50	R\$ 114,0000	R\$ 5.700,00
225	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 85MM	Unidade	50	R\$ 174,3333	R\$ 8.716,67
226	LUVA DE UNIAO - 1”	Unidade	50	R\$ 35,6667	R\$ 1.783,34
227	LUVA DE UNIAO- 1/2	Unidade	50	R\$ 14,1667	R\$ 708,34
228	LUVA DE UNIAO-32MM	Unidade	50	R\$ 22,5000	R\$ 1.125,00
229	LUVA DE UNIAO-3/4	Unidade	50	R\$ 17,5000	R\$ 875,00
230	LUVA DE UNIAO-40MM	Unidade	50	R\$ 35,3333	R\$ 1.766,67
231	LUVA DE UNIAO-50MM	Unidade	50	R\$ 41,8333	R\$ 2.091,67
232	LUVA DE UNIAO-60MM	Unidade	50	R\$ 68,2233	R\$ 3.411,17
233	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 100 MM CLASSE A	Unidade	50	R\$21,50	R\$ 1.075,00
234	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 150MM CLASSE A	Unidade	50	R\$ 48,6667	R\$ 2.433,34
235	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 40 MM CLASSE A	Unidade	50	R\$ 8,8333	R\$ 441,67
236	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 50 MM CLASSE A	Unidade	50	R\$ 12,1667	R\$ 608,34
237	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 75 MM CLASSE A	Unidade	50	R\$ 16,2000	R\$ 810,00
238	LUVA PVC SR 20 X 1/2	Unidade	20	R\$ 1,200	R\$ 24,00
239	LUVA PVC SR 25 X 1/2	Unidade	20	R\$ 2,3667	R\$ 47,33
240	LUVA SOLDAVEL- 1/2	Unidade	20	R\$ 15,0167	R\$ 300,33
241	LUVA SOLDAVEL-32MM	Unidade	20	R\$ 14,6667	R\$ 293,33
242	LUVA SOLDAVEL-3/4	Unidade	20	R\$ 10,7833	R\$ 215,67
243	LUVA SOLDAVEL-40MM	Unidade	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
244	LUVA SOLDAVEL-50MM	Unidade	20	R\$ 50,6667	R\$ 1.013,33
245	LUVA SOLDAVEL-60MM	Unidade	50	R\$ 51,6667	R\$ 2.583,34
246	LUVA SOLDAVEL-75MM	Unidade	50	R\$ 55,667	R\$ 2.783,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



247	LUVA SOLDAVEL-85MM	Unidade	50	R\$ 80,6667	R\$ 4.033,34
248	MADEIRITE COMUM 10MM (ROSA) 2,20 X 1,10M	Unidade	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
249	MANGOTE FLEXIVEL DE PVC DE 1/2" X 60CM	Unidade	30	R\$ 19,3667	R\$ 581,00
250	MANGUEIRA JARDIM ANTITORÇÃO EMBORRACHADA PRETA 1/2 -	Metro	150	R\$ 9,8000	R\$ 1.470,00
251	MANGUEIRA PRETA PESADA 3/4 ROLO DE 100 METROS	Unidade	10	R\$ 392,6667	R\$ 3.926,67
252	MANGUEIRA PRETA PESADA DE 1/2 ROLO DE 100 METROS	Unidade	10	R\$ 419,3333	R\$ 4.193,33
253	MARCO PARA PORTA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 14CM DE LARGURA COM ALISAR	Unidade	35	R\$ 389,3333	R\$ 13.626,67
254	MASSA CORRIDA PVA LATEX PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA EMBALAGEM DE 25 KG	Unidade	5	R\$ 132,3333	R\$ 661,67
255	PAINEL QUADRADO (LAMBRIL) COMPRIMENTO 2.00 M	Unidade	5	R\$ 246,6667	R\$ 1.233,33
256	PAINEL QUADRADO(LAMBRIL) COMPRIMENTO 2.500 M	Unidade	5	R\$ 263,3333	R\$ 1.316,67
257	PAINEL QUADRADO (LAMBRIL) COMPRIMENTO 3.00M	Unidade	5	R\$ 308,6667	R\$ 1.543,33
258	PAINEL REDONDO (LAMBRIL) CHAPA 18 COMPRIMENTO 2.00 MM	Unidade	5	R\$ 207,3333	R\$ 1.036,67
259	PAINEL REDONDO (LAMBRIL) CHAPA 18 COMPRIMENTO 2.500 MM	Unidade	5	R\$ 278,3333	R\$ 1.391,67
260	PAINEL REDONDO (LAMBRIL) CHAPA 18 COMPRIMENTO 3.00MM	Unidade	5	R\$ 328,6667	R\$ 1.643,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



261	Parafuso Auto Brocante Sextavado com arruela de vedação Caixa Com 500 Un 12"3/4	Caixa	3	R\$ 270,000	R\$ 810,00
262	PARAFUSO PARA VASO E MICTÓRIO COM BUCHA 10 CROMADO	Unidade	100	R\$ 6,2733	R\$ 627,33
263	PARAFUSO PARA VASO E MICTÓRIO COM BUCHA 12 CROMADO	Unidade	100	R\$ 7,5333	R\$ 753,33
264	PEÇA MADEIRA DE LEI SEMELHANTE OU IGUAL A ANGELIM MEDIDA; 08 X 08	Metro	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
265	PEÇA MADEIRA DE LEI SEMELHANTE OU IGUAL A ANGELIM MEDIDA; 12 X 08	Metro	150	R\$ 120,3333	R\$ 18.050,00
266	PEÇA MADEIRA DE LEI SEMELHANTE OU IGUAL A ANGELIM MEDIDAS; 15 X 08	Metro	35	R\$ 147,6667	R\$ 5.168,33
267	PENEIRA ARO PLASTICO AREIA 55 MM N3	Unidade	35	R\$ 48,1667	R\$ 1.685,83
268	PENEIRA ARO PLASTICO CAL 55 MM N3	Unidade	35	R\$ 48,8333	R\$ 1.709,17
269	PENEIRA ARO PLASTICO FEIJAO 55 MM N3	Unidade	35	R\$ 47,8333	R\$ 1.674,17
270	PIA GRANITO PRETO; 01 CUBA INOX 16 CM DE PROFUNDIDADE X 9 CM DE ESPESSURA; FORMATO RETANGULAR 2.00 X 60 CM	Unidade	03	R\$ 827,6667	R\$ 2.483,00
271	PINCEL PARA PINTURA CERDAS GRIS; N°02	Unidade	40	R\$ 12,5667	R\$ 502,67
272	PINCEL PARA PINTURA CERDAS GRIS; N°1 1/2"	Unidade	40	R\$6,6000	R\$ 264,00
273	PINCEL PARA PINTURA CERDAS GRIS; N°2 1/2"	Unidade	40	R\$ 11,1667	R\$ 446,67
274	PORTA CADEADO EM AÇO INOX P/ PORTAS E JANELAS REFORÇADO	Unidade	20	R\$ 36,6267	R\$ 732,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



275	PORTA DE ALUMÍNIO NAT VENEZIANA 0,70 X210	Unidade	02	R\$ 863,3333	R\$ 1.726,67
276	PORTA DE ALUMÍNIO NAT VENEZIANA 0,80X210	Unidade	02	R\$ 896,6667	R\$ 1.793,33
277	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 2,10 X 1.00 CM	Unidade	10	R\$ 843,3333	R\$ 8.433,33
278	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 2,10 X 70 CM	Unidade	10	R\$ 843,3333	R\$ 8.433,33
279	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 2,10 X 80 CM	Unidade	10	R\$ 916,6667	R\$ 9.166,67
280	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 2,10 X 70 CM	Unidade	20	R\$ 213,3333	R\$ 4.266,67
281	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 2,10 X 80 CM	Unidade	20	R\$ 213,3333	R\$ 4.266,67
282	PORTA METALICA; PRE FABRICADA METALOM; TIPO PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GRADE, SEM VIDRO 2,10 X 70 CM	Unidade	50	R\$ 336,6667	R\$ 16.833,34
283	PORTA METALICA; PRE FABRICADA METALOM; TIPO PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GRADE, SEM VIDRO 2,10 X 80 CM	Unidade	50	R\$ 336,6667	R\$ 16.833,34
284	PORTEIRA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI 3.5 MTS	Unidade	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
285	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM 6.00 METROS DE ALTURA	Unidade	20	R\$ 115,3333	R\$ 2.306,67
286	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 10 X 10 SEM CABEÇA	Kg	10	R\$ 36,4667	R\$ 364,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



287	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 12 X 12 SEM CABEÇA	Kg	10	R\$ 39,0000	R\$ 390,00
288	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 15 X 15 COM CABEÇA	Kg	60	R\$ 41,0000	R\$ 2.460,00
289	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 18 X 30 COM CABEÇA	Kg	50	R\$ 41,6667	R\$ 2.083,34
290	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 19 X36 COM CABEÇA	Kg	65	R\$ 46,0000	R\$ 2.990,00
291	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 20 X 30 COM CABEÇA	Kg	60	R\$ 48,0000	R\$ 2.880,00
292	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 25 X 72 COM CABEÇA	Kg	100	R\$ 49,3333	R\$ 4.933,33
293	PREGO - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO: 17 X 21; CABECA: COM CABEÇA;	Kg	60	R\$ 41,6333	R\$ 2.498,00
294	PREGO PARA TELHA, 18 X 30 COM ARRUELA	Kg	50	R\$ 44,3000	R\$ 2.215,00
295	PREGO TELHEIRO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 18 X 27;	Kg	65	R\$ 47,6333	R\$ 3.096,16
296	PUNÇÃO 120 X 5 CM	Unidade	10	R\$ 30,2000	R\$ 302,00
297	PUNÇÃO 150 X 6 CM	Unidade	10	R\$ 42,1467	R\$ 421,47
298	QUEROSENE 900 ML	Unidade	20	R\$ 36,0000	R\$ 720,0000
299	REBITE DE REPUXO 3.2 X 12,5MM CAIXA COM 1000	Unidade	05	R\$ 72,0433	R\$ 360,22
300	REBITE DE REPUXO 3,2 X 25MM CAIXA COM 1000	Unidade	05	R\$ 72,0433	R\$ 360,22
301	REBITE DE REPUXO 4,0 X 12,5MM CAIXA COM 1000	Unidade	05	R\$ 72,0433	R\$ 360,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



302	REBITE DE REPUXO 4,0 X 25MM CAIXA COM 1000	Unidade	05	R\$ 72,0433	R\$ 360,22
303	REBITE DE REPUXO 4,8 X 12,5MM CAIXA COM 1000	Unidade	05	R\$ 72,0433	R\$ 360,22
304	REBITE DE REPUXO 4,8 X 25MM CAIXA COM 1000	Unidade	05	R\$ 73,3767	R\$ 366,88
305	REBITE DE REPUXO 6,2 X 25MM CAIXA COM 1000	Unidade	05	R\$ 74,6267	R\$ 373,13
306	REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA DE 100MM X 75MM	Unidade	30	R\$ 12,0300	R\$ 360,90
307	REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA DE 150MM X 100MM	Unidade	30	R\$ 32,6667	R\$ 980,00
308	REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA DE 75MM X 50MM	Unidade	30	R\$ 8,4167	R\$ 252,50
309	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE – 40 X 3/4	Unidade	30	R\$ 13,5000	R\$ 405,00
310	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE- 50 X 3/4	Unidade	30	R\$ 30,8067	R\$ 924,20
311	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE- 60 X 25MM	Unidade	30	R\$ 25,8867	R\$ 776,60
312	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE -75 X 60MM	Unidade	30	R\$ 32,0000	R\$ 960,00
313	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE – 85 X 75MM	Unidade	30	R\$ 62,0000	R\$ 1.860,00
314	REGISTRO COMPLETO DE CHUVEIRO 32MM PRESSÃO + ACABAMENTO; SEMELHANTE OU IGUAL A DECA	Unidade	20	R\$ 79,6667	R\$ 1.593,33
315	REGISTRO COMPLETO DE CHUVEIRO 3/4 PRESSÃO + ACABAMENTO; SEMELHANTE OU IGUAL A DECA	Unidade	20	R\$ 70,50	R\$ 1.410,00
316	REGISTRO COMPLETO DE CHUVEIRO 40MM PRESSÃO +	Unidade	20	R\$ 64,1667	R\$ 1.283,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	ACABAMENTO; SEMELHANTE OU IGUAL A DECA				
317	REGISTRO COMPLETO DE CHUVEIRO 50MM PRESSÃO + ACABAMENTO; SEMELHANTE OU IGUAL A DECA	Unidade	20	R\$ 153,667	R\$ 3.073,33
318	REGISTRO COMPLETO DE CHUVEIRO 60MM PRESSÃO + ACABAMENTO; SEMELHANTE OU IGUAL A DECA	Unidade	10	R\$ 106,667	R\$ 1.066,67
319	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC1/2 POLEGADA	Unidade	10	R\$ 18,6167	R\$ 186,17
320	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 32MM POLEGADA	Unidade	50	R\$ 27,1500	R\$ 1.357,50
321	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 3/4 POLEGADA	Unidade	50	R\$ 20,9833	R\$ 1.049,17
322	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 40MM POLEGADA	Unidade	50	R\$ 33,5867	R\$ 1.679,34
323	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 50MM POLEGADA	Unidade	20	R\$ 53,4400	R\$ 1.068,80
324	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 60MM POLEGADA	Unidade	20	R\$ 91,6667	R\$ 1.833,33
325	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC75MM POLEGADA	Unidade	15	R\$ 266,3333	R\$ 3.955,00
326	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 85MM POLEGADA	Unidade	05	R\$ 301,0000	R\$ 1.505,00
327	REGISTRO DE GAVETA INOX ,3/4 SIMILAR OU IGUAL DECA	Unidade	10	R\$ 48,3333	R\$ 483,33
328	REGISTRO DE PRESSAO 1400 ESFERA MACHO E FEMEA 1/2 PARA CAVALETE	Unidade	30	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



329	REGISTRO DE PRESSAO 1400 ESFERA MACHO E FEMEA 3/4 PARA CAVALETE	Unidade	30	R\$ 48,8333	R\$ 1.465,00
330	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO 1416 3/4 C-50 VEDANTE	Unidade	20	R\$ 85,0000	R\$ 1.700,00
331	REGISTRO PRESSAO ½ C 50	Unidade	10	R\$ 155,3333	R\$ 1.553,33
332	REGISTRO PRESSAO ¾ C 50	Unidade	10	R\$ 241,3333	R\$ 2.413,33
333	REJUNTE FLEXIVEL CORES VARIADAS	Kg	100	R\$ 26,0000	R\$ 2.600,00
334	REJUNTE PARA CERAMICA, PACOTE 1 KG	Unidade	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
335	REPARO PARA VALVULA TIPO; HIDRA DOCOL OU SIMILAR	Unidade	40	R\$ 56,1667	R\$ 2.246,67
336	RIPA TIPO; IGUAL OU SIMILAR AO ANGELIM MEDIDAS 04X 1,5 CM	Metro	2.000	R\$ 32,3333	R\$ 64.666,60
337	ROLDANA 150 X 15MM	Unidade	03	R\$ 94,3333	R\$ 283,00
338	ROLDANA 180 X 19MM	Unidade	03	R\$ 103,6667	R\$ 311,00
339	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM COM CABO	Unidade	150	R\$ 10,3000	R\$ 1.545,00
340	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM COM CABO	Unidade	150	R\$ 17,1333	R\$ 2.570,00
341	ROLO PARA PINTURA DE LÃ – TAMANHO; 23 CM CAMISA DO ROLO :LÃ DE CARNEIRO, ANTIGOTA	Unidade	120	R\$ 54,3567	R\$ 6.522,80
342	ROLO PARA PINTURA DE LÃ – TAMANHO; 23 CM CAMISA DO ROLO :LÃ DE CARNEIRO, ANTIGOTA COM CABO	Unidade	50	R\$ 80,8667	R\$ 4.043,34
343	SELADORA PARA MADEIRA BASE ÁGUA 3,6 LITROS	Unidade	10	R\$ 98,9333	R\$ 989,33
344	SELADOR APLICAÇÃO; FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE; COR INCOLOR ACABAMENTO	Unidade	80	R\$ 244,3333	R\$ 19.546,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	TRANSPARENTE; USO INTERNO E EXTERNO BALDE DE 18 LITROS				
345	SERRINHA MANUAL TIPO ESTARRETE	Unidade	100	R\$ 10,6333	R\$ 1.063,33
346	Sifão Sanfonado, Duplo, Flexível, PVC - Sifão Sanfonado, duplo, flexível, em PVC, porca polipropileno de 1.1/2, diâmetro de saída: DN38 x DN40 x DN48 x DN50, bucha de redução de 1.1/4 x 7/8, temperatura (- 20° a + 90°), antiaderente à gordura	Unidade	30	R\$ 17,1667	R\$ 515,00
347	SILICONE ACÉTICO ALTA TEMPERATURA VERMELHO 280G	Unidade	10	R\$ 27,4667	R\$ 274,67
348	SILICONE ACETICO INCOLOR 280G	Unidade	30	R\$ 27,4667	R\$ 824,00
349	SILICONE BRANCO, ACÉTICO, 280 GRAMAS	Unidade	15	R\$ 27,4667	R\$ 412,00
350	SILICONE BRANCO TUBO 280G ALTA TEMPERATURA ATÉ; 150°	Unidade	10	R\$27,4667	R\$ 274,67
351	SILICONE INCOLOR 50G TRANSPARENTE INCOLOR0	Unidade	50	R\$ 9,0333	R\$ 451,67
352	Suporte manual paralixa	Unidade	15	R\$ 69,3333	R\$ 1.040,00
353	Suporte para calha moldura corte 28	Unidade	100	R\$ 14,6000	R\$ 1.460,00
354	Suporte. Para prateleira reforçada 30cm	Unidade	20	R\$ 26,0667	R\$ 521,33
355	Suporte para rolo de pintura sem rosca 23cm	Unidade	20	R\$ 21,0667	R\$ 421,33
356	TABUA DE PINUS 15CMX2,3CMX 3.00 METROS	Unidade	150	R\$ 21,3333	R\$ 3.200,00
357	TABUA DE PINUS 20CMX2,3CMX 3.00 METROS	Unidade	200	R\$ 25,0000	R\$ 5.000,00
358	TABUA DE PINUS 25CMX2,3CMX 3.00 METROS	Unidade	150	R\$ 33,6667	R\$ 5.050,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



359	TABUA DE PINUS 30CMX2,3CMX 3.00 METROS	Unidade	200	R\$ 43,6667	R\$ 8.733,34
360	TAMPAO COLA PVC 20MM	Unidade	20	R\$ 9,3333	R\$ 186,67
361	TAMPAO COLA PVC 25MM	Unidade	20	R\$ 4,3000	R\$ 86,00
362	TAMPAO COLA PVC 32MM	Unidade	20	R\$ 6,4667	R\$ 129,33
363	TAMPAO COLA PVC 40MM	Unidade	20	R\$ 14,0000	R\$ 280,00
364	TAMPAO COLA PVC 50MM	Unidade	20	R\$ 19,1667	R\$ 383,33
365	TAMPAO COLA PVC 60MM	Unidade	20	R\$ 36,3333	R\$ 726,67
366	TAMPAO PLUG 1/2	Unidade	20	R\$ 3,3333	R\$ 66,67
367	TAMPAO PLUG 3/4	Unidade	20	R\$ 2,6500	R\$ 53,00
368	TAMPA PARA ACABAMENTO EM TUBO METALON	Unidade	50	R\$ 21,5000	R\$ 1.075,00
369	TANQUE DAGUA 10.000 LITROS AZUL POLIETILENO C/ TAMPA DE ROSCA	Unidade	01	R\$ 11.050,00	R\$ 11.050,00
370	TANQUE DAGUA 20.000 LITROS AZUL POLIETILENO C/ TAMPA DE ROSCA	Unidade	01	R\$ 18.820,00	R\$ 18.820,00
371	TANQUE DAGUA 2.500 LITROS AZUL POLIETILENO C/ TAMPA DE ROSCA	Unidade	01	R\$ 5.960,00	R\$ 5.960,00
372	TANQUE DAGUA 5.000 LITROS AZUL POLIETILENO C/ TAMPA DE ROSCA	Unidade	02	R\$ 7.720,00	R\$ 15.440,00
373	TANQUE DE 01 BOJO MEDIDAS 26CM DE ALTURA; 60CM DE COMPRIMENTO; CAPACIDADE DE 48 LITROS; E 50MM DE ESPESSURA, DEFINIR COR NA HORA DA COMPRA	Unidade	30	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00
374	TANQUE DE LAVAR ROUPAS COM 02 BOJO 1,50 X60CM	Unidade	20	R\$ 226,3333	R\$ 4.526,67
375	TARJETA FIO REDONDO 63MM	Unidade	20	R\$ 46,20	R\$ 924,00
376	TE DÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	Unidade	100	R\$ 8,5767	R\$ 857,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



377	TE DÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25	Unidade	150	R\$ 11,8333	R\$ 1.775,00
378	TELA GALINHEIRO 1,50 M FIO 22	Metro	50	R\$ 21,7800	R\$ 1.089,00
379	TELA GALINHEIRO 1,80M FIO 22	Metro	50	R\$ 29,8333	R\$ 1.491,67
380	TELA MANGUEIRAO 1,50M FIO 16	Metro	50	R\$ 33,7600	R\$ 1.688,00
381	TELA MANGUEIRAO 1,80M FIO 16	Metro	100	R\$ 36,4600	R\$ 3.646,00
382	TELA MOSQUITEIRA NYLON 1,50M VERDE MALHA 16X16 FIO 31 - POR METRO	Metro	20	R\$ 14,6167	R\$ 292,33
383	TE LATAO AZUL 20 X 1/2	Unidade	50	R\$ 7,7167	R\$ 385,84
384	TE LATAO AZUL 25 X 1/2	Unidade	100	R\$ 9,7500	R\$ 975,00
385	TE LATAO AZUL 25 X 3/4	Unidade	50	R\$ 9,1167	R\$ 455,84
386	TELHA AMIANTO 1.83M X 92CM X 5MM	Unidade	300	R\$ 68,1167	R\$ 20.435,01
387	TELHA CERAMICA AMERICANA RESINADA 44 CM X 15 CM TIPO COLONIAL.	Milheiro	02	R\$ 4.582,0000	R\$ 9.164,00
388	TELHA CERAMICA PLANA CAPA E BICA	Milheiro	02	R\$ 2.844,3333	R\$ 5.688,67
389	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA; 22CMLARGURA X 33CM COMPRIMENTO COR NATURAL CAPA E BICA	Milheiro	02	R\$ 2.928,6667	R\$ 5.857,33
390	TELHA DE AMIANTO 2,44M X 50CM X 4MM	Unidade	1.200	R\$ 29,0867	R\$ 34.904,04
391	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 ESPESSURA 08MM	Unidade	100	R\$ 94,6533	R\$ 9.465,33
392	TELHA METÁLICA GALVANIZADA	Metro ²	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
393	TE PVC 150MM ESGOTO COM REDUÇÃO PARA 100MM CLASSE A	Unidade	50	R\$ 206,6667	R\$ 10.333,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



394	TE PVC ESGOTO 75 X 50 CLASSE A	Unidade	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
395	TE PVC PARA ESGOTO 100MM CLASSE A	Unidade	50	R\$ 44,5000	R\$ 2.225,00
396	TE PVC PARA ESGOTO 150MM CLASSE A	Unidade	25	R\$ 173,3333	R\$ 4.408,33
397	TE PVC PARA ESGOTO 40MM CLASSE A	Unidade	20	R\$ 14,8333	R\$ 296,67
398	TE PVC PARA ESGOTO 50MM CLASSE A	Unidade	20	R\$ 25,9667	R\$ 519,33
399	TE PVC PARA ESGOTO 75MM CLASSE A	Unidade	15	R\$ 38,3167	R\$ 574,75
400	TERMINAL DIREITO PARA CALHA COM BOCAL 50MM GALVANIZADO	Unidade	20	R\$ 41,6000	R\$ 832,00
401	TERMINAL ESQUERDO PARA CALHA COM BOCAL 50MM GALVANIZADO	Unidade	20	R\$ 41,6000	R\$ 832,00
402	TE SOLDAVEL-1/2	Unidade	50	R\$ 2,0433	R\$ 102,17
403	TE SOLDAVEL-32MM	Unidade	100	R\$ 6,7867	R\$ 678,67
404	TE SOLDAVEL-3/4	Unidade	100	R\$ 1,8933	R\$ 189,33
405	TE SOLDAVEL-40MM	Unidade	50	R\$ 14,4667	R\$ 723,34
406	TE SOLDAVEL-50MM	Unidade	50	R\$ 15,4000	R\$ 770,00
407	TE SOLDAVEL-60MM	Unidade	30	R\$ 78,3333	R\$ 2.350,00
408	TE SOLDAVEL-75MM	Unidade	25	R\$ 102,3333	R\$ 2.558,33
409	TE SOLDAVEL-85MM	Unidade	10	R\$ 182,6667	R\$ 1.826,67
410	THINNER TIPO DILUIÇÃO DE TINTA, ESMALTE SINTETICO E LIMPEZA GALAO DE 5 LITROS	Unidade	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
411	TIJOLO CERAMICA; TIPO FURADO (8 FUROS); MEDIDAS; 19 X 19 X 9CM	Milheiro	50	R\$ 1.362,6667	R\$ 68.133,34
412	TIJOLO CERAMICA; TIPO FURADO (8 FUROS); MEDIDAS; 29 X 19 X 9CM	Milheiro	30	R\$ 1.516,00	R\$ 45.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



413	TINTA ESMALTE SINTETICO A OLEO GALAO DE 3,6 LITROS	Unidade	80	R\$ 122,3333	R\$ 9.786,66
414	TINTA PARA USO EXTERNA IMOBILIARIO- ACRILICA; ACABAMENTO: ACETINADO; COR A DEFINIR NA HORA DA COMPRA 18 LITROS RENDIMENTO 380M/ DEMAO	Unidade	150	R\$ 349,6000	R\$ 52.440,00
415	TINTA PISOS LATÃO 18L - ACABAMENTO: FOSCO RENDIMENTO POR DEMÃO: ATÉ 380 M ² RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 120 M ² SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORAS; ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS; FINAL: 72 HORAS DILUIÇÃO: PINTURA SOBRE CIMENTO* NOVO QUEIMADO, REPINTURA, CIMENTO* NOVO NÃO QUEIMADO, FIBROCIMENTO E CONCRETO: DILUA COM 20% DE ÁGUA POTÁVEL EM TODAS AS DEMÃOS. DIMENSÕES: 23.50 CM X 34.85 CM X 23.5 CM PESO BRUTO: 22.14 KG	Unidade	50	R\$ 340,667	R\$ 17.033,34
416	TORNEIRA BICA ALTA - MATERIA-PRIMA: LATAO CROMADO, COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO:, DE BANCADA	Unidade	10	R\$ 110,3333	R\$ 1.103,33
417	TORNEIRA BRANCA PLASTICO 1/2	Unidade	60	R\$ 15,5000	R\$ 930,00
418	TORNEIRA BRANCA PLASTICO LONGA 1/2	Unidade	60	R\$ 16,1667	R\$ 970,00
419	TORNEIRA FERRO CROMADO; 1/2” TIPO PARA LAVATORIO COM FECHAMENTO AUTOMATICO	Unidade	05	R\$ 110,3333	R\$ 551,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



420	TORNEIRA FERRO CROMADO BITOLA DE ½ TIPO; PARA LAVATORIO COMUM	Unidade	20	R\$ 220,6667	R\$ 4.413,33
421	TORNEIRA METAL CROMADO ½” TIPO; COZINHA, PAREDE, BICA LONGA	Unidade	15	R\$ 133,6667	R\$ 2.005,00
422	TORNEIRA METAL CROMADO ACABAMENTO C 39 1/2” TIPO JARDIM	Unidade	20	R\$ 72,9333	R\$ 1.458,67
423	TORNEIRA PLASTICA COM FILTRO PAREDE BITOLA 1/2	Unidade	10	R\$ 64,6000	R\$ 646,00
424	TORNEIRA PRETA JARDIM PLASTICO DE 1/2	Unidade	20	R\$ 22,9333	R\$ 458,67
425	TRINCO PORTA CADEADO ZINCADO REFORÇADO 4 1/2POL.	Unidade	20	R\$ 36,1933	R\$ 723,87
426	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO - PVC – 26 CM	Unidade	10	R\$ 26,8000	R\$ 268,00
427	TUBO DESCIDA DE VALVULA DESCARGA 38MM COM JOELHO	Unidade	50	R\$ 17,4100	R\$ 870,50
428	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO PORCA PP 150 CM-SIFAO	Unidade	150	R\$ 21,1667	R\$ 3.175,01
429	Tubo pvc para esgoto 6 metros 100mm classe a	Unidade	200	R\$ 125,6333	R\$ 25.126,66
430	Tubo pvc para esgoto 6 metros 150mm classe a	Unidade	150	R\$ 366,0000	R\$ 54.900,00
431	Tubo pvc para esgoto 6 metros 40mm classe a	Unidade	50	R\$ 49,500	R\$ 2.475,00
432	Tubo pvc para esgoto 6 metros 50mm classe a	Unidade	30	R\$ 84,8333	R\$ 2.545,00
433	Tubo pvc para esgoto 6 metros 75mm classe a	Unidade	30	R\$ 120,6667	R\$ 3.620,00
434	TUBO SOLDAVEL 13(1/2”) MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	350	R\$ 24,7667	R\$ 8.668,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



435	TUBO SOLDAVEL 19MM (3/4) MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	200	R\$ 27,8333	R\$ 5.566,66
436	TUBO SOLDAVEL 32 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	50	R\$ 54,7333	R\$ 2.736,67
437	TUBO SOLDAVEL 40 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	100	R\$ 73,0333	R\$ 7.303,33
438	TUBO SOLDAVEL 50 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	20	R\$ 89,0333	R\$ 1.780,67
439	TUBO SOLDAVEL 60 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	20	R\$ 150,0000	R\$ 3.000,00
440	TUBO SOLDAVEL 75 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	20	R\$ 449,6667	R\$ 8.993,33
441	TUBO SOLDAVEL 85 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	15	R\$ 576,00	R\$ 8.640,00
442	UNIÃO EMENDA CONEXÃO ADAPTADOR PLÁSTICO MANGUEIRA 1”	Unidade	15	R\$ 19,5500	R\$ 293,25
443	UNIÃO EMENDA CONEXÃO ADAPTADOR PLÁSTICO MANGUEIRA 1/2	Unidade	15	R\$ 13,4167	R\$ 201,25
444	UNIÃO EMENDA CONEXÃO ADAPTADOR PLÁSTICO MANGUEIRA 3/4	Unidade	15	R\$ 16,4000	R\$ 246,00
445	VALVULA DE RETENÇÃO 100MM ESGOTO CLASSE A	Unidade	15	R\$ 196,00	R\$ 2.940,00
446	VALVULA DESCARGA TIPO HIDRA, DOCOL OU SIMILAR; LIGA DE COBRE BRONZE LATAO; MEDIDAS 1. 1/2 “POLEGADA	Unidade	30	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00
447	VÁLVULA RALO PARA PIA CUBA BANHEIRO LAVATÓRIO - METAL CROMADO	Unidade	15	R\$ 93,1667	R\$ 1.397,50
448	VÁLVULA RALO PARA PIA DE COZINHA - METAL CROMADO	Unidade	15	R\$ 36,5000	R\$ 547,50
449	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCA	Unidade	05	R\$ 739,6667	R\$ 3.698,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	COM CAIXA ACLOPADA, COM JATO				
450	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, 30 cm de altura, louça, branco, adaptado para crianças	Unidade	02	R\$ 450,3333	R\$ 900,67
451	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE BRANCO SEM O FURO FRONTAL COM JATO	Unidade	05	R\$ 715,6667	R\$ 3.578,33
452	VASO SANITARIO PORCELANA COR BRANCA TIPO; CONVENCIONAL	Unidade	50	R\$ 297,3333	R\$ 14.866,67
453	VEDA CALHA, 12941007400, ALUMÍNIO, 280 GRAMAS	Unidade	65	R\$ 36,4333	R\$ 2.368,16
454	VERNIZ LÍQUIDO TIPO; POLIURETANO A BASE DE ÁGUA ACABAMENTO ACETINADO; PARA MADEIRA GALAO DE 3,6 LITROS	Unidade	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
455	ZARCAO APLICAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO; GALAO DE 3,6 LITROS	Unidade	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00

3.3 Não serão adjudicados valores acima do valor unitário estimado.

3.4 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo/utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

4. DA ENTREGA

4.1 A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da(s) Nota(s) de Empenho (NE) ou Ordem de Fornecimento (OF), referente ao objeto licitado, e que deverão ser entregues na Praça João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG, a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.**

4.2. Os produtos serão recebidos pela pessoa indicada na autorização de fornecimento que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a contratante não o aceitará e lavrará o termo circunstanciado o fato, que deverá ser encaminhado a Contratada;

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5. As entregas serão solicitadas de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município;

4.6. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada no e-mail indicado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



na proposta da fornecedora, se caso a licitante alterar o e-mail, a mesma deverá comunicar imediatamente o Setor de Compras;

4.7. Será considerado como data de recebimento da autorização de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 O custo estimado de referência será apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, a partir da pesquisa de fornecedores, utilização de bancos de dados de outros órgãos, entidades ou entes federados, cujos mercados são regionalmente semelhantes, atendendo desta forma o art. 43, IV da Lei 8.666/93 subsidiariamente a Instrução Normativa nº 73/2020.

6. DA DOTAÇÃO, DO CONTRATO/ DO ADITAMENTO

6.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta Licitação será a constante no edital, indicada pelo setor de contabilidade.

6.2. As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com a solicitação do departamento e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

6.4. Poderá ser solicitado aditamento contratual nos termos do art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

6.5. Os reajustes que se fizerem necessários obedecerão aos índices oficiais do governo, acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.

7.2. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constante Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990.

7.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer vícios existentes no produto.

7.5. A Contratada obriga-se a fornecer os itens constantes no objeto desta licitação;

7.6. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução.

7.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar fornecer os objetos de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.5 Zelar para que durante toda a vigência do pedido sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

10.2 A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666, de 1993.

10.3 A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, e;

- 11.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.2 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5 Não manter a proposta.

11.2 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



11.3 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou ao fornecedor responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

11.3.1 Percentuais de multa moratória:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, por dia de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

11.3.2. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

11.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

11.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

11.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas em lei.

11.8 A suspensão é a sanção que impossibilita a participação de pessoa física ou jurídica em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, de acordo com os prazos a seguir:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

e) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

f) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

11.9 A suspensão poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

11.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

11.11 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

11.12 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na forma do Decreto nº 5.237/2018 e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

11.13 As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

11.14 As sanções previstas nos itens acima poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídicas que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou atos de corrupção empresarial, na forma da Lei.

11.15 Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação a indicação das penalidades previstas neste termo de referência, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

11.16 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.17 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

11.18 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

11.19 A sanção de advertência pode ser aplicada juntamente com a de multa.

11.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.21 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, o fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo de referência.

Amparo do Serra, 01 de junho de 2022.

Edson Barbosa de Paula

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° __/2022

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: Processo nº ___/2022- Pregão nº ___/2022 - Registro de Preços nº ___/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº ___/2022, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro, cidade/Estado, CEP nº _____, Telefone nº (____) _____-____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para formular lances, negociar e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

(Documento a ser apresentado fora dos envelopes, no ato do Credenciamento)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

(Local e data)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: Processo nº ____/2022 - Pregão nº ____/2022 - Registro de Preços nº ____/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº ____/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias DECLARAR que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, n.º _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada FORNECEDORA, classificado em ____ lugar, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, _____ classificada no Processo Licitatório n.º _____/2022, na modalidade Pregão Presencial n.º _____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

1.1 O valor total da presente Ata é de R\$ _____(____/____/____);

1.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado;

1.3 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição dos serviços constantes o Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto (Anexo III e Edital), em atendimento as necessidades do Município.

1.4. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto, referido no item anterior, anexo III do Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º _____/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.6. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

2.02.01.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30.00 MANUT DA SECR ADM, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA

2.04.01.12.122.0004.2.0024.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.05.01.10.122.0007.2.035.3.3.90.30.00 DESENV. ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



2.07.01.20.122.0017.2.0052.3.3.90.30.00 DESENVOL GESTÃO ADM SEC. DES ECON. AGRICULTURA

2.09.01.08.122.0013.2.0069.3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

2.11.01.27.122.0015.2.0080.3.3.90.30.00 GESTÃO ADM. ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

2.08.01.04.122.0017.2.0058.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2.6.1. A cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 2.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2 A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da(s) Notas(s) de Empenho (NE) ou Ordem de Fornecimento (OF), referente ao objeto licitado a serem entregues na a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de, no máximo, 05(cinco) dias.**

3.3 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

3.3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e o endereço para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

3.3.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

a) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;

b) o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. – O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, e;

- 6.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.2. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 6.1.5. Não mantiver a proposta.

6.2. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

6.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à contratada responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

6.3.1. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, por dia de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

6.3.2. Percentuais de multa compensatória:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

6.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

6.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

6.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

6.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas neste edital.

6.8 A suspensão é a sanção que impossibilita a participação de pessoa física ou jurídica em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, de acordo com os prazos a seguir:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

e) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

f) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

6.9 A suspensão poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

6.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

6.11 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

6.12 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na forma do Decreto nº 5.237/2018 e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

6.13 As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

6.14 As sanções previstas nos itens acima poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídicas que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou atos de corrupção empresarial, na forma da Lei.

6.15 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.16 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

6.17 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

6.18 A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.20 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova-MG, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias para todos os fins de direito.

Amparo do Serra, ___ de _____ de 2022.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



ANEXO VII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ___/2022 - PROCESSO ___/2022 – REGISTRO DE PREÇO ___/2022

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta para registro de preços objetivando futura e eventual a aquisição de materiais de expediente, e materiais escolares para atender as demandas das Secretarias Municipais de Amparo do Serra/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

1- DO OBJETO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da(s) Nota(s) de Empenho (NE) ou Ordem de Fornecimento (OF), referente ao objeto da licitação, a serem entregues na Praça João Pinheiro, nº 65, Centro, Amparo do Serra-MG a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de, no máximo, 05 (cinco) dias.**

1.2. Os produtos serão recebidos pela pessoa indicada na autorização de fornecimento que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a contratante não o aceitará e lavrará o termo circunstanciado o fato, que deverá ser encaminhado a Contratada;

1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

1.5. As entregas serão solicitadas de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município;

1.6 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada no e-mail indicado na proposta da fornecedora, se caso a licitante alterar o e-mail, a mesma deverá comunicar imediatamente o Setor de Compras;

1.7. Será considerado como data de recebimento da autorização de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail

2 – PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACABAMENTO DE FORRO PVC TIPO COLONIAL	Metro	200		
2	ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA (DOCOL, CELITE, HYDRA OU SIMILAR)	Unidade	05		
3	AÇO(VERGALHAO)CA-50, DIAMETRO 12.5MM (1/2) -	Unidade	80		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	BARRAS COM 12 METROS CADA□				
4	AÇO(VERGALHAO)CA-50, DIAMETRO DE 10.0MM (3/8) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	200		
5	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 16,0MM (5/8) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	20		
6	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 6,3MM (1/4) - BARRAS DE 12 METROS CADA	Unidade	100		
7	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 8.0MM (5/16) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	150		
8	AÇO(VERGALHAO) CA-60, DIAMETRO DE 4.2MM-BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	400		
9	AÇO(VERGALHAO) CA-60, DIAMETRO DE 5.0MM-BARRAS DE 12 METROS CADA	Unidade	10		
10	ADAPTADOR COM FLANGE DE 1/2 PARA CAIXA DAGUA PVC SOLDAVEL	Unidade	10		
11	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA DAGUA PVC SOLDAVEL 40 MM	Unidade	05		
12	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA DAGUA PVC SOLDAVEL DE 50MM	Unidade	10		
13	ADAPTADOR DE 20X1/2	Unidade	70		
14	ADAPTADOR DE 25X 3/4	Unidade	70		
15	ADAPTADOR DE ROSCA E COLA DE 1/2	Unidade	50		
16	ADAPTADOR DE ROSCA E COLA DE 3/4	Unidade	20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



17	ADAPTADOR DE ROSCA E COLA DE 40 MM	Unidade	10		
18	ADAPTADOR DE ROSCA E COLA DE 50 MM	Unidade	10		
19	ADAPTADOR DE ROSCA E COLA DE 60 MM	Unidade	10		
20	ADAPTADOR FLANGE DE 50X 1 1/2	Unidade	05		
21	ADAPTADOR ROSCA E COLA DE 32 MM	Unidade	10		
22	ADESIVO COLA DE ALTA TEMPERATURA 75 G	Unidade	15		
23	ADESIVO PLASTICO PVC 175 G COM PINCEL	Unidade	10		
24	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA BALDE 18 LITROS	Unidade	05		
25	AGUARRAZ 5 LITROS	Unidade	15		
26	Aguarraz 900ml	Unidade	50		
27	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 100 MM	Unidade	15		
28	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 50 MM	Unidade	05		
29	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 75 MM	Unidade	05		
30	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	Unidade	10		
31	ARAME DE AMARRAÇÃO 1 KG	Unidade	20		
32	ARAME FARPADO ROLO 500 METROS	Rolo	15		
33	ARAME GALVANIZADO FIO 16 1 KG	Unidade	15		
34	ARAME GALVANIZADO FIO 18 1 KG	Unidade	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



35	ARAME GALVANIZADO FIO 20 1 KG	Unidade	10		
36	ARAME RECOZIDO REFORÇADO 1 KG	Unidade	40		
37	ARAME RECOZIDO TORCIDO PARA CONSTRUÇÃO 1 KG	Unidade	40		
38	AREIA LAVADA	Metro ³	1.000		
39	ARGAMASSA C 1 20 KG	Unidade	50		
40	ARGAMASSA C 2 20 KG	Unidade	20		
41	ARGAMASSA C 3 20 KG	Unidade	20		
42	ARREPARO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA	Unidade	10		
43	ARREPARO PARA CAIXA ACOPLADA SAIDA	Unidade	05		
44	BARRA ROSCADA 1/4 DE 1 METRO	Unidade	10		
45	BARRA ROSCADA 1/4 GALVANIZADA COM 1 METRO	Unidade	10		
46	BARRA ROSCADA 3/4 DE 1 METRO	Unidade	10		
47	BARRA ROSCADA 5/16 DE 1 METRO	Unidade	10		
48	BARRA ROSCADA 5/16 GALVANIZADA COM 1 METRO	Unidade	35		
49	BASCULANTE ALUMINIO COM VIDRO 60X40	Unidade	30		
50	BLOCO CIMENTO BRITADO 15X20X40	Milheiro	10		
51	BLOCO DE CIMENTO BRITADO VAZADO 15X20X40	Milheiro	10		
52	BOIA AUTOMÁTICA CONTROLE NÍVEL D'ÁGUA 15A 127/220V	Unidade	10		
53	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	Unidade	20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



54	BOIA PARA CAIXA DAGUA DE 3/4	Unidade	15		
55	BOLSA DE LIGAÇÃO BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	35		
56	BOMBONA PLASTICO; CAPACIDADE:200 LITROS TAMPA DE ROSCA REMOVIVEL	Unidade	05		
57	BRAÇADEIRA METALICA; AÇO INOX FORMATO TIPO OMEGA MEDIDA DE 75MM	Unidade	20		
58	BRAÇADEIRA METALICA AÇO INOX TIPO OMEGA MEDIDA ;1/2 POLEGADA	Unidade	50		
59	BRAÇADEIRA METALICA AÇO INOX TIPO OMEGA MEDIDA; 50MM	Unidade	50		
60	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40CM ALUMÍNIO	Unidade	30		
61	BROXA QUADRADA FIBRA NYLON PARA PINTURA	Unidade	80		
62	BROXA REDONDA FIBRA NYLON	Unidade	50		
63	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50 X 40	Unidade	50		
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	Unidade	50		
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	Unidade	50		
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	Unidade	50		
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	Unidade	50		
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60X50MM	Unidade	25		
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75X60	Unidade	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



70	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 80X75MM	Unidade	100		
71	BUCHA PLASTICA COM ANEL NÚMERO 06 PACOTE COM 500	Pacote	05		
72	BUCHA PLASTICA COM ANEL NÚMERO 08 PACOTE COM 500	Pacote	05		
73	BUCHA PLASTICA COM ANEL NÚMERO 10 PACOTE COM 500	Pacote	05		
74	BUCHA PLASTICA COM ANEL NÚMERO 12 PACOTE COM 500	Pacote	05		
75	Cabo de aço af 1/2" alma de fibra 6x19s galvanizado	Metro	100		
76	CADEADO 20MM HASTE DE AÇO TEMPERADO CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATAO MACIÇO	Unidade	10		
77	CADEADO 25MM HASTE DE AÇO TEMPERADO CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATAO MACIÇO	Unidade	10		
78	CADEADO 30MM HASTE DE AÇO TEMPERADO CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATAO MACIÇO	Unidade	10		
79	CADEADO 40MM HASTE DE AÇO TEMPERADO CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATAO MACIÇO	Unidade	10		
80	CADEADO 50MM HASTE DE AÇO TEMPERADO CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATAO MACIÇO	Unidade	10		
81	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI, BRUTO 6X4 TIPO ANGELIM PEÇA COM 6 METROS	Unidade	400		
82	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS DUPLA PROTEÇÃO	Unidade	05		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



83	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250 LITROS DUPLA PROTEÇÃO	Unidade	30		
84	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS DUPLA PROTEÇÃO	Unidade	20		
85	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DUPLA PROTEÇÃO TIPO TANQUE 10000L	Unidade	04		
86	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PVC 9 LITROS COM ENGATE	Unidade	30		
87	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO 300MM	Unidade	20		
88	CAIXA SIMFONADA 250X 230 X75	Unidade	10		
89	CAIXA SIMFONADA 10X100X50	Unidade	30		
90	CAIXA SIMFONADA 150 X 150 X 50 C/G TAMPA	Unidade	20		
91	CAIXA SIMFONADA 250X172X50	Unidade	20		
92	CALHA TIPO MOLDURA CORTE :28; CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 28	Metro	300		
93	CAL NBR 7175 CH III TIPO HIDRATADA; SACO DE 20 KG	Unidade	250		
94	CAL TIPO PINTURA; ADITIVADO 7 KG	Unidade	100		
95	CANTO PARA FORRO PVC INTERNO	Unidade	50		
96	CAPA DE ROSCA 1"	Unidade	20		
97	CAPA DE ROSCA 1 1/2"	Unidade	20		
98	CAPA DE ROSCA 1 1/4"	Unidade	20		
99	CAPA DE ROSCA 1/2"	Unidade	30		
100	CAPA DE ROSCA 3/4	Unidade	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



101	CERAMICA ACABAMENTO DE PISO; TIPO RETIFICADO, LAMINADO; MEDIDAS: 60 CM X60 CM; DENSIDADE PEI 5 COR A DEFINIR	Metro	350		
102	CERAMICA APLICAÇÃO; REVESTIMENTO DE PAREDE TIPO RETIFICADO, LISO MEDIDAS 30X60 CLASSE A	Metro	150		
103	CHAPA DE MADEIRITE PRETO PLASTIFICADO COLA FENOLICA 2,20X1,10 10MM	Unidade	20		
104	Chapa Folha Galvanizada 30cm X 15 Mts Para Calha/rufo;	Unidade	10		
105	Chapa Folha Galvanizada 50cm 15 Mts P/ Calha/rufo	Unidade	10		
106	CIMENTO BRANCO EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	20		
107	CIMENTO (CP III) 40MPA 50KG	Unidade	3.000		
108	COLA ADESIVO INSTANTANEO TIPO TEK BONDE 20 GRAMAS	Unidade	100		
109	COLA ARAUDITE HBBY 10 MINUTOS EMBALAGEM COM 6 UNIDADES 23 G	Unidade	10		
110	Cola durepoxi 250 gramas	Unidade	05		
111	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 03MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS	Unidade	02		
112	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 04MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 TROS	Unidade	02		
113	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 05MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS	Unidade	02		
114	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 06MM; TIPO	Unidade	02		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS				
115	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 08MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS	Unidade	02		
116	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 10MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS	Unidade	02		
117	CORDA POLIPROPILENO; DIAMETRO: 12 MM; TIPO TRANÇADA; ROLO COM 100 METROS	Unidade	02		
118	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	Metro	25		
119	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	Metro	20		
120	CUMEEIRA GALVANIZADA ESPESSURA (MM)0,43 (CHAPA 28) LARGURA (MM)1028COMPRIMENTO (MM)600	Unidade	80		
121	CURVA 90° LONGA, 100MM PARA TUBO PVC ESGOTO	Unidade	80		
122	CURVA 90° LONGA, 150MM PARA TUBO PVC ESGOTO CLASSE A	Unidade	30		
123	CURVA CURTA PVC 100MM ESGOTO 90° CLASSE A	Unidade	50		
124	CURVA PVC SOLDABEL 90° 20MM	Unidade	100		
125	CURVA PVC SOLDABEL 90° 25MM	Unidade	100		
126	CURVA PVC SOLDABEL 90° 32MM	Unidade	100		
127	CURVA PVC SOLDABEL 90° 40MM	Unidade	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



128	CURVA PVC SOLDAVEL 90° 50MM	Unidade	100		
129	CURVA PVC SOLDAVEL 90° 60MM	Unidade	100		
130	DESENTUPIDOR DE ESGOTO KIT COM 25 VARETAS DE 2 METROS AÇO; - KIT COM 25 VARETAS DE 2 METROS PARA DESENTUPIDOR ESGOTO REDES E RAMAIS COM TRÊS PONTEIRAS SENDO: 1 BROCA 3" 1 MOLA TIPO SACA ROLHA 3" 1 RESGATADOR 1 MANIVELA ACIONADORA 1 CHAVE DESACOPLADORA	Kit	01		
131	DOBRADIÇA CARTELA COM 03 MEDIDAS 3 POLEGADAS COM PARAFUSOS PRATA	Unidade	100		
132	DOBRADIÇA CARTELA COM 03 UNIDADES COM PARAFUSOS E ANEL 3X2,5 POLEGADAS BRONZE LATONADO	Unidade	100		
133	ELETRODO DE SOLDAGEM MEDIDAS; 2,5MM, 46- RUTILICO- NORMA AWS 6013; SOLDAGEM DE BAIXO CARBONO EM SERRALHERIA	Kg	50		
134	EMENDA PARA CALHA COM BOCAL DE (50MM) MOLDURA GALVANIZADA	Unidade	15		
135	EMENDA PARA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	Unidade	50		
136	ESCORA DE EUCALIPTO 6 METROS	Unidade	50		
137	ESGUICHO GATILHO TRADICIONAL 100% METAL COM ABRAÇADEIRA	Unidade	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



138	ESPAÇADOR DE AZULEIJO 1,00 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Unidade	20		
139	ESPAÇADOR DE AZULEIJO 1,5MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Unidade	20		
140	ESPAÇADOR DE AZULEIJO 2,00MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Unidade	20		
141	ESPAÇADOR DE AZULEIJO 2,5MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Unidade	20		
142	ESPAÇADOR DE AZULEIJO 3,00MM PACOTE COM 100 PEÇAS	Unidade	20		
143	Espude para Vaso Sanitário - Espude para Ligação de Vaso Sanitário, padrão.	Unidade	50		
144	ESPUMA PARA ACABAMENTO DE REBOCO DIMENSOES 13X22X6CM□	Unidade	100		
145	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA N° 08 TAMANHO 2,20 METROS.	Unidade	400		
146	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA N° 10 TAMANHO 2,20 METROS.	Unidade	400		
147	FECHADURA AÇO INOX EXTERNA PARA PORTA TIPO ALAVANCA	Unidade	15		
148	FECHADURA ESTREITA PARA PORTAO EXTERNA	Unidade	15		
149	FECHADURA PARA BANHEIRO, TIPO ALAVANCA AÇO INOX	Unidade	10		
150	FECHO PORTA CADEADO REFORÇADO 8CM PORTÃO BAIÁ	Unidade	20		
151	FERROLHO REFORÇADO E BLOQUEIO DE CLIPE, FECHADURAS DE AÇO INOXIDÁVEL, FECHO DE	Unidade	05		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	PORTA COM PARAFUSOS DE 16 UNIDADES, 4 POLEGADAS				
152	FILITO 18KG - EXTRAFILITO	Unidade	150		
153	FITA CREPE 19MM X 50 METROS	Unidade	50		
154	FITA VEDA ROSCA 18X10 METROS	Unidade	50		
155	FITA VEDA ROSCA 18X25 METROS	Unidade	30		
156	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA ROLO 200 METROS	Unidade	100		
157	FIXA CABOS RG6, MIGUELAO, ACABAMENTO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Unidade	30		
158	FORRO PVC 8 MM, COR BRANCA MEDIDAS DE 4,5,6 METROS	Metro	250		
159	GESSO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SACO 20 KG	Unidade	20		
160	GRAMPO DE ARAME FARPADO -KG	Kg	40		
161	GRAMPO PARA CABO DE AÇO DE 1/2	Unidade	50		
162	JANELA DE ALUMINIO 4 FOLHAS COM VIDRO 1.00 X 1.20 CORRER	Unidade	30		
163	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 100MM	Unidade	150		
164	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 40MM	Unidade	100		
165	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 50MM	Unidade	100		
166	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 75MM	Unidade	100		
167	JOELHO 90 PARA ESGOTO 100 MM COM VISITA 50 MM	Unidade	45		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



168	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 100MM CLASSE A	Unidade	350		
169	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 150MM CLASSE A	Unidade	50		
170	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 40MM CLASSE A	Unidade	30		
171	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 50MM CLASSE A	Unidade	30		
172	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 75MM CLASSE A	Unidade	20		
173	JOELHO 90° SOLDABEL 1/2	Unidade	200		
174	JOELHO 90° SOLDABEL 32MM	Unidade	200		
175	JOELHO 90° SOLDABEL 3/4	Unidade	200		
176	JOELHO 90° SOLDABEL 40MM	Unidade	150		
177	JOELHO 90° SOLDABEL 50MM	Unidade	50		
178	JOELHO 90° SOLDABEL 60MM	Unidade	50		
179	JOELHO 90° SOLDABEL 75MM	Unidade	50		
180	JOELHO 90° SOLDABEL 85MM	Unidade	50		
181	JOELHO AZUL 90° COM BUCHA LATAO 20 X 1/2	Unidade	100		
182	JOELHO AZUL 90° COM BUCHA LATAO 25 X 1/2	Unidade	150		
183	JOELHO AZUL 90° COM BUCHA LATAO 25 X 3/4	Unidade	150		
184	JOELHO PVC 20MM SOLDABEL ÁGUA 45°	Unidade	100		
185	JOELHO PVC 25MM SOLDABEL ÁGUA 45°	Unidade	100		
186	JOELHO PVC 32MM SOLDABEL ÁGUA 45°	Unidade	50		
187	JOELHO PVC 40MM SOLDABEL ÁGUA 45°	Unidade	50		
188	JOELHO PVC 50MM SOLDABEL ÁGUA 45°	Unidade	50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



189	JOELHO PVC 60MM SOLDAVEL ÁGUA 45°	Unidade	50		
190	JOELHO PVC 75MM SOLDAVEL ÁGUA 45°	Unidade	50		
191	JOELHO PVC 85MM SOLDAVEL ÁGUA 45°	Unidade	50		
192	JUNÇÃO DE REDUÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 100 X 75 MM	Unidade	15		
193	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 100 BR CLASSE A	Unidade	50		
194	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 75 BR CLASSE A	Unidade	50		
195	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 150 X 100 MM CLASSE A	Unidade	50		
196	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO DN 100 X 50 BR CLASSE A	Unidade	50		
197	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO DN 150MM CLASSE A	Unidade	50		
198	KIT CAVALETE COMPLETO- PADRAO COPASA 1/2	Unidade	20		
199	Lavatório com coluna branco 80x46x35cm	Unidade	20		
200	Lavatório infantil, 65 cm, louça, branco	Unidade	02		
201	LIXA ABRASIVA =TIPO; DAGUA N° 100	Unidade	300		
202	LIXA ABRASIVA =TIPO; DAGUA N° 120	Unidade	300		
203	LIXA ABRASIVA =TIPO; DAGUA N° 150	Unidade	300		
204	LIXA ABRASIVA =TIPO; DAGUA N° 220	Unidade	300		
205	LIXA ABRASIVA- TIPO; DAGUA NÚMERO 180	Unidade	300		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



206	LIXA ABRASIVA =TIPO; FERRO N° 400	Unidade	300		
207	LIXA ABRASIVA =TIPO; FERRO N° 60	Unidade	300		
208	LIXA ABRASIVA =TIPO; FERRO N° 80	Unidade	300		
209	LIXA ABRASIVA – TIPO; FERRO NÚMERO 36	Unidade	300		
210	LIXA ABRASIVA – TIPO; PARA FERRO NÚMERO: 120	Unidade	400		
211	LIXA ABRASIVA -TIPO: PARA MASSA; NÚMERO 120	Unidade	300		
212	LONA AMARELA /AZUL 150 MICRAS C/ ILHOS 5X3	Metro	40		
213	LONA AMARELA/AZUL 150 MICRAS C/ ILHOS 6X4	Metro	40		
214	LONA PLASTICA PRETA PARA CONSTRUÇÃO, 200 MICRAS LARGURA DE 04 METROS, ROLO COM 50 METROS.	Unidade	20		
215	LONA PLASTICA PRETA PARA CONSTRUÇÃO, 200 MICRAS, LARGURA DE 08 METROS, ROLO COM 50 METROS.	Metro	20		
216	LUVA 25MM X 1/2 “AZUL COM BUCHA LATAO	Unidade	50		
217	LUVA DE CORRER 150MM PARA ESGOTO	Unidade	50		
218	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 1/2	Unidade	50		
219	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 32MM	Unidade	50		
220	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 3/4	Unidade	50		
221	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 40MM	Unidade	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



222	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	Unidade	50		
223	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 60MM	Unidade	50		
224	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 75MM	Unidade	50		
225	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 85MM	Unidade	50		
226	LUVA DE UNIAO - 1”	Unidade	50		
227	LUVA DE UNIAO- 1/2	Unidade	50		
228	LUVA DE UNIAO-32MM	Unidade	50		
229	LUVA DE UNIAO-3/4	Unidade	50		
230	LUVA DE UNIAO-40MM	Unidade	50		
231	LUVA DE UNIAO-50MM	Unidade	50		
232	LUVA DE UNIAO-60MM	Unidade	50		
233	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 100 MM CLASSE A	Unidade	50		
234	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 150MM CLASSE A	Unidade	50		
235	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 40 MM CLASSE A	Unidade	50		
236	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 50 MM CLASSE A	Unidade	50		
237	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 75 MM CLASSE A	Unidade	50		
238	LUVA PVC SR 20 X 1/2	Unidade	20		
239	LUVA PVC SR 25 X 1/2	Unidade	20		
240	LUVA SOLDAVEL- 1/2	Unidade	20		
241	LUVA SOLDAVEL-32MM	Unidade	20		
242	LUVA SOLDAVEL-3/4	Unidade	20		
243	LUVA SOLDAVEL-40MM	Unidade	20		
244	LUVA SOLDAVEL-50MM	Unidade	20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



245	LUVA SOLDAVEL-60MM	Unidade	50		
246	LUVA SOLDAVEL-75MM	Unidade	50		
247	LUVA SOLDAVEL-85MM	Unidade	50		
248	MADEIRITE COMUM 10MM (ROSA) 2,20 X 1,10M	Unidade	50		
249	MANGOTE FLEXIVEL DE PVC DE 1/2" X 60CM	Unidade	30		
250	MANGUEIRA JARDIM ANTITORÇÃO EMBORRACHADA PRETA 1/2 -	Metro	150		
251	MANGUEIRA PRETA PESADA 3/4 ROLO DE 100 METROS	Unidade	10		
252	MANGUEIRA PRETA PESADA DE 1/2 ROLO DE 100 METROS	Unidade	10		
253	MARCO PARA PORTA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 14CM DE LARGURA COM ALISAR	Unidade	35		
254	MASSA CORRIDA PVA LATEX PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA EMBALAGEM DE 25 KG	Unidade	5		
255	PAINEL QUADRADO (LAMBRIL) COMPRIMENTO 2.00 M	Unidade	5		
256	PAINEL QUADRADO(LAMBRIL) COMPRIMENTO 2.500 M	Unidade	5		
257	PAINEL QUADRADO (LAMBRIL) COMPRIMENTO 3.00M	Unidade	5		
258	PAINEL REDONDO (LAMBRIL) CHAPA 18 COMPRIMENTO 2.00 MM	Unidade	5		
259	PAINEL REDONDO (LAMBRIL) CHAPA 18 COMPRIMENTO 2.500 MM	Unidade	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



260	PAINEL REDONDO (LAMBRIL) CHAPA 18 COMPRIMENTO 3.00MM	Unidade	5		
261	Parafuso Auto Brocante Sextavado com arruela de vedação Caixa Com 500 Un 12"3/4	Caixa	3		
262	PARAFUSO PARA VASO E MICTÓRIO COM BUCHA 10 CROMADO	Unidade	100		
263	PARAFUSO PARA VASO E MICTÓRIO COM BUCHA 12 CROMADO	Unidade	100		
264	PEÇA MADEIRA DE LEI SEMELHANTE OU IGUAL A ANGELIM MEDIDA; 08 X 08	Metro	50		
265	PEÇA MADEIRA DE LEI SEMELHANTE OU IGUAL A ANGELIM MEDIDA; 12 X 08	Metro	150		
266	PEÇA MADEIRA DE LEI SEMELHANTE OU IGUAL A ANGELIM MEDIDAS; 15 X 08	Metro	35		
267	PENEIRA ARO PLASTICO AREIA 55 MM N3	Unidade	35		
268	PENEIRA ARO PLASTICO CAL 55 MM N3	Unidade	35		
269	PENEIRA ARO PLASTICO FEIJAO 55 MM N3	Unidade	35		
270	PIA GRANITO PRETO; 01 CUBA INOX 16 CM DE PROFUNDIDADE X 9 CM DE ESPESSURA; FORMATO RETANGULAR 2.00 X 60 CM	Unidade	03		
271	PINCEL PARA PINTURA CERDAS GRIS; N°02	Unidade	40		
272	PINCEL PARA PINTURA CERDAS GRIS; N°1 1/2"	Unidade	40		
273	PINCEL PARA PINTURA CERDAS GRIS; N°2 1/2"	Unidade	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



274	PORTA CADEADO EM AÇO INOX P/ PORTAS E JANELAS REFORÇADO	Unidade	20		
275	PORTA DE ALUMÍNIO NAT VENEZIANA 0,70 X210	Unidade	02		
276	PORTA DE ALUMÍNIO NAT VENEZIANA 0,80X210	Unidade	02		
277	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 2,10 X 1.00 CM	Unidade	10		
278	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 2,10 X 70 CM	Unidade	10		
279	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 2,10 X 80 CM	Unidade	10		
280	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 2,10 X 70 CM	Unidade	20		
281	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM 2,10 X 80 CM	Unidade	20		
282	PORTA METALICA; PRE FABRICADA METALOM; TIPO PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GRADE, SEM VIDRO 2,10 X 70 CM	Unidade	50		
283	PORTA METALICA; PRE FABRICADA METALOM; TIPO PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GRADE, SEM VIDRO 2,10 X 80 CM	Unidade	50		
284	PORTEIRA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI 3.5 MTS	Unidade	05		
285	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO COM 6.00 METROS DE ALTURA	Unidade	20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



286	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 10 X 10 SEM CABEÇA	Kg	10		
287	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 12 X 12 SEM CABEÇA	Kg	10		
288	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 15 X 15 COM CABEÇA	Kg	60		
289	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 18 X 30 COM CABEÇA	Kg	50		
290	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 19 X36 COM CABEÇA	Kg	65		
291	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 20 X 30 COM CABEÇA	Kg	60		
292	PREGO AÇO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO 25 X 72 COM CABEÇA	Kg	100		
293	PREGO - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO GALVANIZADO; TAMANHO: 17 X 21; CABECA: COM CABEÇA;	Kg	60		
294	PREGO PARA TELHA, 18 X 30 COM ARRUELA	Kg	50		
295	PREGO TELHEIRO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 18 X 27;	Kg	65		
296	PUNÇÃO 120 X 5 CM	Unidade	10		
297	PUNÇÃO 150 X 6 CM	Unidade	10		
298	QUEROSENE 900 ML	Unidade	20		
299	REBITE DE REPUXO 3.2 X 12,5MM CAIXA COM 1000	Unidade	05		
300	REBITE DE REPUXO 3,2 X 25MM CAIXA COM 1000	Unidade	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



301	REBITE DE REPUXO 4,0 X 12,5MM CAIXA COM 1000	Unidade	05		
302	REBITE DE REPUXO 4,0 X 25MM CAIXA COM 1000	Unidade	05		
303	REBITE DE REPUXO 4,8 X 12,5MM CAIXA COM 1000	Unidade	05		
304	REBITE DE REPUXO 4,8 X 25MM CAIXA COM 1000	Unidade	05		
305	REBITE DE REPUXO 6,2 X 25MM CAIXA COM 1000	Unidade	05		
306	REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA DE 100MM X 75MM	Unidade	30		
307	REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA DE 150MM X 100MM	Unidade	30		
308	REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA DE 75MM X 50MM	Unidade	30		
309	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE – 40 X 3/4	Unidade	30		
310	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE- 50 X 3/4	Unidade	30		
311	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE- 60 X 25MM	Unidade	30		
312	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE -75 X 60MM	Unidade	30		
313	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE – 85 X 75MM	Unidade	30		
314	REGISTRO COMPLETO DE CHUVEIRO 32MM PRESSÃO + ACABAMENTO; SEMELHANTE OU IGUAL A DECA	Unidade	20		
315	REGISTRO COMPLETO DE CHUVEIRO 3/4 PRESSÃO + ACABAMENTO; SEMELHANTE OU IGUAL A DECA	Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



316	REGISTRO COMPLETO DE CHUVEIRO 40MM PRESSÃO + ACABAMENTO; SEMELHANTE OU IGUAL A DECA	Unidade	20		
317	REGISTRO COMPLETO DE CHUVEIRO 50MM PRESSÃO + ACABAMENTO; SEMELHANTE OU IGUAL A DECA	Unidade	20		
318	REGISTRO COMPLETO DE CHUVEIRO 60MM PRESSÃO + ACABAMENTO; SEMELHANTE OU IGUAL A DECA	Unidade	10		
319	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC1/2 POLEGADA	Unidade	10		
320	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 32MM POLEGADA	Unidade	50		
321	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 3/4 POLEGADA	Unidade	50		
322	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 40MM POLEGADA	Unidade	50		
323	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 50MM POLEGADA	Unidade	20		
324	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 60MM POLEGADA	Unidade	20		
325	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC75MM POLEGADA	Unidade	15		
326	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDABEL PVC 85MM POLEGADA	Unidade	05		
327	REGISTRO DE GAVETA INOX ,3/4 SIMILAR OU IGUAL DECA	Unidade	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



328	REGISTRO DE PRESSAO 1400 ESFERA MACHO E FEMEA 1/2 PARA CAVALETE	Unidade	30		
329	REGISTRO DE PRESSAO 1400 ESFERA MACHO E FEMEA 3/4 PARA CAVALETE	Unidade	30		
330	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO 1416 3/4 C-50 VEDANTE	Unidade	20		
331	REGISTRO PRESSAO ½ C 50	Unidade	10		
332	REGISTRO PRESSAO ¾ C 50	Unidade	10		
333	REJUNTE FLEXIVEL CORES VARIADAS	Kg	100		
334	REJUNTE PARA CERAMICA, PACOTE 1 KG	Unidade	100		
335	REPARO PARA VALVULA TIPO; HIDRA DOCOL OU SIMILAR	Unidade	40		
336	RIPA TIPO; IGUAL OU SIMILAR AO ANGELIM MEDIDAS 04X 1,5 CM	Metro	2.000		
337	ROLDANA 150 X 15MM	Unidade	03		
338	ROLDANA 180 X 19MM	Unidade	03		
339	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM COM CABO	Unidade	150		
340	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM COM CABO	Unidade	150		
341	ROLO PARA PINTURA DE LÃ – TAMANHO; 23 CM CAMISA DO ROLO :LÃ DE CARNEIRO, ANTIGOTA	Unidade	120		
342	ROLO PARA PINTURA DE LÃ – TAMANHO; 23 CM CAMISA DO ROLO :LÃ DE CARNEIRO, ANTIGOTA COM CABO	Unidade	50		
343	SELADORA PARA MADEIRA BASE ÁGUA 3,6 LITROS	Unidade	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



344	SELADOR APLICAÇÃO; FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE; COR INCOLOR ACABAMENTO TRANSPARENTE; USO INTERNO E EXTERNO BALDE DE 18 LITROS	Unidade	80		
345	SERRINHA MANUAL TIPO ESTARRETE	Unidade	100		
346	Sifão Sanfonado, Duplo, Flexível, PVC - Sifão Sanfonado, duplo, flexível, em PVC, porca polipropileno de 1.1/2, diâmetro de saída: DN38 x DN40 x DN48 x DN50, bucha de redução de 1.1/4 x 7/8, temperatura (- 20° a + 90°), antiaderente à gordura	Unidade	30		
347	SILICONE ACÉTICO ALTA TEMPERATURA VERMELHO 280G	Unidade	10		
348	SILICONE ACETICO INCOLOR 280G	Unidade	30		
349	SILICONE BRANCO, ACÉTICO, 280 GRAMAS	Unidade	15		
350	SILICONE BRANCO TUBO 280G ALTA TEMPERATURA ATÉ; 150°	Unidade	10		
351	SILICONE INCOLOR 50G TRANSPARENTE INCOLOR0	Unidade	50		
352	Suporte manual paralixa	Unidade	15		
353	Suporte para calha moldura corte 28	Unidade	100		
354	Suporte. Para prateleira reforçada 30cm	Unidade	20		
355	Suporte para rolo de pintura sem rosca 23cm	Unidade	20		
356	TABUA DE PINUS 15CMX2,3CMX 3.00 METROS	Unidade	150		
357	TABUA DE PINUS 20CMX2,3CMX 3.00 METROS	Unidade	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



358	TABUA DE PINUS 25CMX2,3CMX 3.00 METROS	Unidade	150		
359	TABUA DE PINUS 30CMX2,3CMX 3.00 METROS	Unidade	200		
360	TAMPAO COLA PVC 20MM	Unidade	20		
361	TAMPAO COLA PVC 25MM	Unidade	20		
362	TAMPAO COLA PVC 32MM	Unidade	20		
363	TAMPAO COLA PVC 40MM	Unidade	20		
364	TAMPAO COLA PVC 50MM	Unidade	20		
365	TAMPAO COLA PVC 60MM	Unidade	20		
366	TAMPAO PLUG 1/2	Unidade	20		
367	TAMPAO PLUG 3/4	Unidade	20		
368	TAMPA PARA ACABAMENTO EM TUBO METALON	Unidade	50		
369	TANQUE DAGUA 10.000 LITROS AZUL POLIETILENO C/ TAMPA DE ROSCA	Unidade	01		
370	TANQUE DAGUA 20.000 LITROS AZUL POLIETILENO C/ TAMPA DE ROSCA	Unidade	01		
371	TANQUE DAGUA 2.500 LITROS AZUL POLIETILENO C/ TAMPA DE ROSCA	Unidade	01		
372	TANQUE DAGUA 5.000 LITROS AZUL POLIETILENO C/ TAMPA DE ROSCA	Unidade	02		
373	TANQUE DE 01 BOJO MEDIDAS 26CM DE ALTURA; 60CM DE COMPRIMENTO; CAPACIDADE DE 48 LITROS; E 50MM DE ESPESSURA, DEFINIR COR NA HORA DA COMPRA	Unidade	30		
374	TANQUE DE LAVAR ROUPAS COM 02 BOJO 1,50 X60CM	Unidade	20		
375	TARJETA FIO REDONDO 63MM	Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



376	TE DÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	Unidade	100		
377	TE DÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25	Unidade	150		
378	TELA GALINHEIRO 1,50 M FIO 22	Metro	50		
379	TELA GALINHEIRO 1,80M FIO 22	Metro	50		
380	TELA MANGUEIRA 1,50M FIO 16	Metro	50		
381	TELA MANGUEIRA 1,80M FIO 16	Metro	100		
382	TELA MOSQUITEIRA NYLON 1,50M VERDE MALHA 16X16 FIO 31 - POR METRO	Metro	20		
383	TE LATAO AZUL 20 X 1/2	Unidade	50		
384	TE LATAO AZUL 25 X 1/2	Unidade	100		
385	TE LATAO AZUL 25 X 3/4	Unidade	50		
386	TELHA AMIANTO 1.83M X 92CM X 5MM	Unidade	300		
387	TELHA CERAMICA AMERICANA RESINADA 44 CM X 15 CM TIPO COLONIAL.	Milheiro	02		
388	TELHA CERAMICA PLANA CAPA E BICA	Milheiro	02		
389	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA; 22CMLARGURA X 33CM COMPRIMENTO COR NATURAL CAPA E BICA	Milheiro	02		
390	TELHA DE AMIANTO 2,44M X 50CM X 4MM	Unidade	1.200		
391	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 ESPESSURA 08MM	Unidade	100		
392	TELHA METÁLICA GALVANIZADA	Metro ²	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



393	TE PVC 150MM ESGOTO COM REDUÇÃO PARA 100MM CLASSE A	Unidade	50		
394	TE PVC ESGOTO 75 X 50 CLASSE A	Unidade	20		
395	TE PVC PARA ESGOTO 100MM CLASSE A	Unidade	50		
396	TE PVC PARA ESGOTO 150MM CLASSE A	Unidade	25		
397	TE PVC PARA ESGOTO 40MM CLASSE A	Unidade	20		
398	TE PVC PARA ESGOTO 50MM CLASSE A	Unidade	20		
399	TE PVC PARA ESGOTO 75MM CLASSE A	Unidade	15		
400	TERMINAL DIREITO PARA CALHA COM BOCAL 50MM GALVANIZADO	Unidade	20		
401	TERMINAL ESQUERDO PARA CALHA COM BOCAL 50MM GALVANIZADO	Unidade	20		
402	TE SOLDABEL-1/2	Unidade	50		
403	TE SOLDABEL-32MM	Unidade	100		
404	TE SOLDABEL-3/4	Unidade	100		
405	TE SOLDABEL-40MM	Unidade	50		
406	TE SOLDABEL-50MM	Unidade	50		
407	TE SOLDABEL-60MM	Unidade	30		
408	TE SOLDABEL-75MM	Unidade	25		
409	TE SOLDABEL-85MM	Unidade	10		
410	THINNER TIPO DILUIÇÃO DE TINTA, ESMALTE SINTÉTICO E LIMPEZA GALÃO DE 5 LITROS	Unidade	20		
411	TIJOLO CERÂMICA; TIPO FURADO (8 Furos); MEDIDAS; 19 X 19 X 9CM	Milheiro	50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



412	TIJOLO CERAMICA; TIPO FURADO (8 FUROS); MEDIDAS; 29 X 19 X 9CM	Milheiro	30		
413	TINTA ESMALTE SINTETICO A OLEO GALAO DE 3,6 LITROS	Unidade	80		
414	TINTA PARA USO EXTERNA IMOBILIARIO- ACRILICA; ACABAMENTO: ACETINADO; COR A DEFINIR NA HORA DA COMPRA 18 LITROS RENDIMENTO 380M/ DEMA0	Unidade	150		
415	TINTA PISOS LATÃO 18L - ACABAMENTO: FOSCO RENDIMENTO POR DEMÃO: ATÉ 380 M ² RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 120 M ² SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORAS; ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS; FINAL: 72 HORAS DILUIÇÃO: PINTURA SOBRE CIMENTO* NOVO QUEIMADO, REPINTURA, CIMENTO* NOVO NÃO QUEIMADO, FIBROCIMENTO E CONCRETO: DILUA COM 20% DE ÁGUA POTÁVEL EM TODAS AS DEMÃOS. DIMENSÕES: 23.50 CM X 34.85 CM X 23.5 CM PESO BRUTO: 22.14 KG	Unidade	50		
416	TORNEIRA BICA ALTA - MATERIA-PRIMA: LATAO CROMADO, COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO:, DE BANCADA	Unidade	10		
417	TORNEIRA BRANCA PLASTICO 1/2	Unidade	60		
418	TORNEIRA BRANCA PLASTICO LONGA 1/2	Unidade	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



419	TORNEIRA FERRO CROMADO; 1/2” TIPO PARA LAVATORIO COM FECHAMENTO AUTOMATICO	Unidade	05		
420	TORNEIRA FERRO CROMADO BITOLA DE ½ TIPO; PARA LAVATORIO COMUM	Unidade	20		
421	TORNEIRA METAL CROMADO ½” TIPO; COZINHA, PAREDE, BICA LONGA	Unidade	15		
422	TORNEIRA METAL CROMADO ACABAMENTO C 39 1/2” TIPO JARDIM	Unidade	20		
423	TORNEIRA PLASTICA COM FILTRO PAREDE BITOLA 1/2	Unidade	10		
424	TORNEIRA PRETA JARDIN PLASTICO DE 1/2	Unidade	20		
425	TRINCO PORTA CADEADO ZINCADO REFORÇADO 4 1/2POL.	Unidade	20		
426	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO - PVC – 26 CM	Unidade	10		
427	TUBO DESCIDA DE VALVULA DESCARGA 38MM COM JOELHO	Unidade	50		
428	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO PORCA PP 150 CM- SIFAO	Unidade	150		
429	Tubo pvc para esgoto 6 metros 100mm classe a	Unidade	200		
430	Tubo pvc para esgoto 6 metros 150mm classe a	Unidade	150		
431	Tubo pvc para esgoto 6 metros 40mm classe a	Unidade	50		
432	Tubo pvc para esgoto 6 metros 50mm classe a	Unidade	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



433	Tube pvc para esgoto 6 metros 75mm classe a	Unidade	30		
434	TUBO SOLDAVEL 13(1/2") MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	350		
435	TUBO SOLDAVEL 19MM (3/4) MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	200		
436	TUBO SOLDAVEL 32 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	50		
437	TUBO SOLDAVEL 40 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	100		
438	TUBO SOLDAVEL 50 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	20		
439	TUBO SOLDAVEL 60 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	20		
440	TUBO SOLDAVEL 75 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	20		
441	TUBO SOLDAVEL 85 MM – 6 METROS CLASSE A	Unidade	15		
442	UNIÃO EMENDA CONEXÃO ADAPTADOR PLÁSTICO MANGUEIRA 1”	Unidade	15		
443	UNIÃO EMENDA CONEXÃO ADAPTADOR PLÁSTICO MANGUEIRA 1/2	Unidade	15		
444	UNIÃO EMENDA CONEXÃO ADAPTADOR PLÁSTICO MANGUEIRA 3/4	Unidade	15		
445	VALVULA DE RETENÇÃO 100MM ESGOTO CLASSE A	Unidade	15		
446	VALVULA DESCARGA TIPO HIDRA, DOCOL OU SIMILAR; LIGA DE COBRE BRONZE LATAO; MEDIDAS 1. 1/2 “POLEGADA	Unidade	30		
447	VÁLVULA RALO PARA PIA CUBA BANHEIRO LAVATÓRIO - METAL CROMADO	Unidade	15		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



448	VÁLVULA RALO PARA PIA DE COZINHA - METAL CROMADO	Unidade	15		
449	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCA COM CAIXA ACLOPADA, COM JATO	Unidade	05		
450	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, 30 cm de altura, louça, branco, adaptado para crianças	Unidade	02		
451	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE BRANCO SEM O FURO FRONTAL COM JATO	Unidade	05		
452	VASO SANITARIO PORCELANA COR BRANCA TIPO; CONVENCIONAL	Unidade	50		
453	VEDA CALHA, 12941007400, ALUMÍNIO, 280 GRAMAS	Unidade	65		
454	VERNIZ LÍQUIDO TIPO; POLIURETANO A BASE DE ÁGUA ACABAMENTO ACETINADO; PARA MADEIRA GALAO DE 3,6 LITROS	Unidade	10		
455	ZARCAO APLICAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO; GALAO DE 3,6 LITROS	Unidade	50		

O valor total ofertado por extenso é de R\$ (_____).

Declaramos, expressamente, que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela prestação dos serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Dados Bancários da Empresa: Banco _____ Agência nº _____ Conta _____

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Condições de Entrega/Prestação dos Serviços: Conforme Edital

CARIMBO DE CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E SUFICIENTES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022 / PROCESSO ___/2022 / REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2022

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins de atendimento ao disposto no **Edital de Licitação Processo nº ___/2022 - Pregão nº ___/2022, Registro de Preço nº ___/2022**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do Processo nº ___/2022 - Pregão nº ___/2022 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº ___/2022 - Pregão nº ___/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo nº ___/2022 - Pregão nº ___/2022 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº ___/2022 - Pregão nº ___/2022 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº ___/2022- Pregão nº ___/2022 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo nº ___/2022 - Pregão nº ___/2022 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
- g)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(Local)_____, ____ de _____de 2022

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

Nome legível